



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 2024005**

Área auditada:

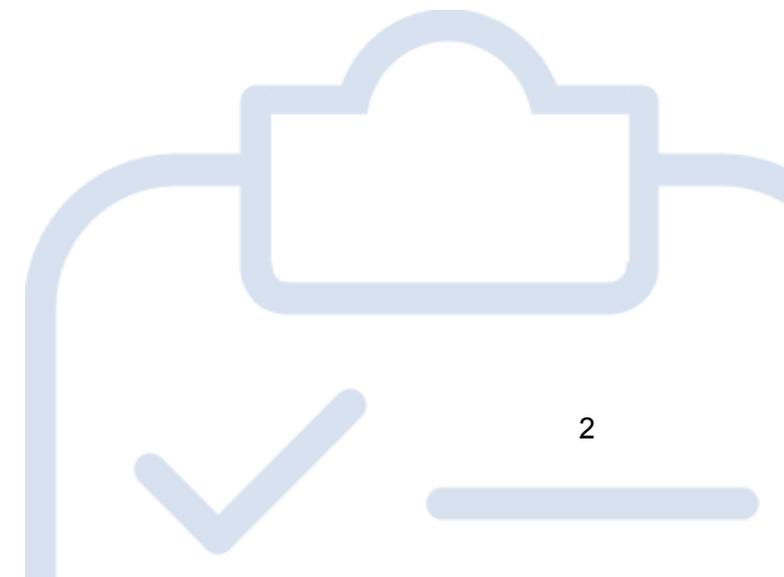
CONTROLE DE GESTÃO

**2º MONITORAMENTO
DAS RECOMENDAÇÕES
DA AUDITORIA INTERNA**

2024

Sumário

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2 INFORMAÇÕES.....	4
3 DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA E A ANÁLISE DAS MEDIDAS SANEADORAS.....	5
3.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2022003.....	6
3.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2022004.....	23
3.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023003.....	33
3.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023004.....	39
3.5 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023005.....	81
3.6 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023006.....	84
4 CONCLUSÃO.....	144
5 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS.....	147



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao determinado na Ordem de Serviço nº 08/24, de 19 de setembro de 2024, procedeu-se à auditoria nos controles de gestão, com vistas a realizar o segundo ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna (Audin) no exercício 2024.

Este trabalho de monitoramento teve por escopo verificar o atendimento das recomendações expedidas pela Audin nos Relatórios de auditoria dos anos 2022 e 2023, com vistas a verificar se foram implementadas as medidas necessárias ao atendimento das recomendações feitas por esta instância interna de apoio à governança da UFPB.

Considerando as recomendações atendidas neste monitoramento (*status* na cor verde), foi realizada a quantificação dos benefícios decorrentes das implementações, os quais são classificados e contabilizados dentre as classes de benefícios financeiros e não financeiros, com nível e repercussão correspondentes, apresentados no final deste Relatório, em consonância com a Instrução Normativa CGU nº 10, de 28 de abril de 2020.

2 INFORMAÇÕES

Para realizar o Monitoramento das recomendações, foram encaminhadas 22 (vinte e duas) Solicitações de Auditoria (SA) contendo pedidos de informações, bem como evidências e comprovações das ações realizadas.

A análise das respostas das unidades ao longo deste monitoramento observou a ordem cronológica dos Relatórios de Auditoria expedidos entre 2022 e 2023, os quais estão dispostos nessa ordem neste Relatório de Auditoria.

Dessa forma, foram considerados neste monitoramento, os Relatórios das ações de auditoria realizados em 2022 (Relatórios nº 2022003, nº 2022004) e os provenientes das ações da auditoria realizados em 2023 (Relatórios nº 2023003, nº 2023004, nº 2023005 e nº 2023006). Os Relatórios de Auditoria provenientes de ações realizadas no primeiro semestre de 2024 não entraram neste ciclo de monitoramento, devido ao prazo exíguo entre a data de expedição dos Relatórios e a de início deste monitoramento.

A análise do *status* das recomendações de auditoria podem assumir três situações, podendo ser consideradas como **atendida** (quando a recomendação cumpriu o seu propósito), **parcialmente atendida** (quando medidas já foram tomadas ou iniciadas para o atendimento da recomendação) ou ainda **não atendida** (quando a unidade deixou evidenciado que não tomou providências para atendimento da recomendação). Quando a recomendação é considerada atendida, ela é baixada do estoque de recomendações da Audin e não será mais monitorada. As demais recomendações (parcialmente e não atendidas) continuarão a ser monitoradas nos próximos ciclos de monitoramento até o seu cumprimento integral ou a assunção de risco por parte do gestor.

Também é utilizada neste Relatório de Monitoramento a metodologia de semaforização para sinalizar visualmente a situação final do *status* de determinada recomendação, na qual a cor **verde** é utilizada para sinalizar a recomendação atendida, **laranja** para parcialmente atendida e **vermelho** para as recomendações não atendidas.

3 DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA E A ANÁLISE DAS MEDIDAS SANEADORAS

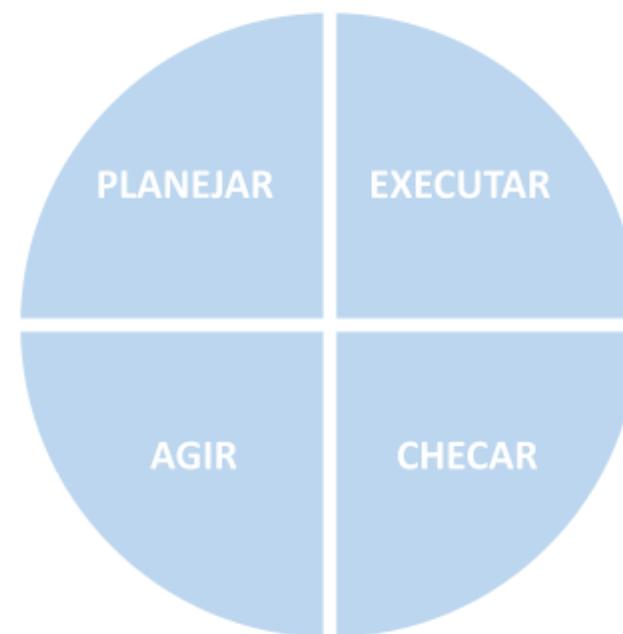
Durante os exercícios de 2022 e 2023, a Auditoria Interna (Audin), em decorrência das auditorias realizadas, emitiu Relatórios de Auditoria apontando algumas constatações e recomendações.

A fim de proceder à análise relacionada ao presente trabalho, foram encaminhadas Solicitações de Auditoria (SA) a todas as Unidades ora monitoradas, solicitando informações e/ou documentos comprobatórios quanto às medidas implementadas para o atendimento das recomendações.

Seguem as respostas emitidas, com as devidas informações apresentadas pelas unidades auditadas, bem como a análise do cumprimento ou não das recomendações.

Cumprе ressaltar que algumas das respostas são transcrições *ipsis litteris* das manifestações das Unidades Auditadas e, por esta razão, podem apresentar erros gramaticais.

Outrossim, esclarece-se que, em caso de necessidade, a Unidade monitorada poderá ter acesso ao Relatório de Auditoria original por meio de QR Codes localizados no cabeçalho dos itens, no lado direito deste documento.



3.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2022003

Ensino de Graduação – Ingresso, Evasão, Permanência e Êxito

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 02/24, 03/24, 04/24, 05/24, 06/24, 07/24 - OS 08/24, de 19 de setembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), o Centro de Ciências Agrárias (CCA), o Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA), o Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) encaminharam respectivamente as seguintes informações/justificativas:



CONSTATAÇÃO 220306PRAPE	Recomendação 220305PRAPE: Que a PRAPE elabore e publique seu regimento interno.	PARCIALMENTE ATENDIDA
Inexistência de Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante.	Manifestação da Unidade: A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante informou, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada no dia 11 de novembro de 2024, o seguinte: <i>“O regimento da PRAPE segue em tramitação no processo de nº 23074.001632/2024-32, a PRAPE tentou encaminhar o processo para deliberação na SODS, entretanto a PROPLAN identificou vários pontos a serem sanadas de ordem orçamentária e de</i>	

	<p><i>peçoal, neste sentido, o processo foi devolvido à PRAPE em 30/08/2024, com solicitação de ajustes, que ainda estão em andamento pois necessita de atuação de outros setores para realização dos ajustes solicitados”.</i></p>
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Tendo em vista a existência de uma minuta do regimento interno e o fato de que o processo está prestes a ser encaminhado ao CONSUNI, conforme indicado no Processo nº 23074.001632/2024-32, esta Auditoria considera que a recomendação está parcialmente atendida e continuará monitorando seu andamento.</p>

<p>CONSTATAÇÃO 220308PRAPE</p> <hr/> <p>Ausência de padronização na análise da documentação apresentada pelos</p>	<p>Recomendação 220307PRAPE:</p> <p>Implementar um modelo de procedimento padronizado para analisar a documentação apresentada pelos estudantes nas inscrições para os processos seletivos de auxílios estudantis.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024 do</p>	

discentes nos processos seletivos de auxílios estudantis.

Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante informou o seguinte: *“A Pró-Reitoria informa que estão em andamento os estudos técnicos para aprimorar o sistema de submissão e análise da documentação apresentada pelos estudantes nos processos seletivos de auxílios estudantis. Em agosto de 2024, foi realizada uma reunião com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS para discutir a viabilidade de integrar os dados do Cadastro Único como complemento no processo de avaliação das inscrições, com o objetivo de tornar os procedimentos mais eficientes e padronizados. Desde 2021 a PRAPE vem tentando junto à STI aprimorar e implementar novos modelos para análise de documentos para que os processos de seleção sejam realizados de forma célere, Chamados STI nº #2021111110000231, #2021120110000221, #2022090110000118. Nestas tratativas a STI sempre informa limitações de pessoal para implementação desta funcionalidade e que dada a complexidade e dimensão dos ajustes a serem realizados seria necessário o desenvolvimento de um novo sistema para assistência estudantil no SIGAA”.*

Análise da Auditoria:

Com base na documentação e nas explicações apresentadas, constatou-se que a PRAPE ainda não dispõe de um procedimento padronizado para a análise da documentação dos estudantes nas inscrições para os processos seletivos de auxílios estudantis. Entretanto, verificamos que foram adotadas tratativas iniciais para tornar os procedimentos mais eficientes,

como por exemplo a reunião com o MDS. Dessa forma, consideramos a recomendação **parcialmente atendida**.

CONSTATAÇÃO 220327CCHLA <hr/> Problemas estruturais na Biblioteca Setorial Vanildo Brito.	Recomendação 220324CCHLA: Reparar ou substituir o sistema antifurto de livros da Biblioteca Setorial Vanildo Brito.	ATENDIDA
	Manifestação da Unidade: Assim dispôs o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, em resposta encaminhada em 16 de outubro de 2024, através do Despacho 305/2024 do Processo 23074.032053/2024-61: <i>“Quanto ao item 220324CCHLA, acerca da instalação do equipamento do sistema antifurto (antena de segurança) na Biblioteca Setorial Vanildo Brito, informamos que a referida antena já foi instalada e se encontra em pleno funcionamento, conforme pode atestar a declaração em anexo da Bibliotecária e Coordenadora da Biblioteca Setorial, K. M. O.”.</i>	
	Análise da Auditoria: Em consulta ao processo 23074.032053/2024-61, constatou-se que o sistema antifurto foi adquirido e instalado. Verificamos como documento comprobatório no referido processo a	

	<p>Declaração nº 4/2024 – CCHLA-DC emitida em 15 de outubro de 2024, pela coordenadora da referida biblioteca setorial, a qual afirma que “<i>O mesmo encontra-se em pleno funcionamento, atendendo de forma satisfatória às necessidades de proteção do acervo bibliográfico</i>”.</p> <p>Em visita <i>in loco</i> realizada na Biblioteca Setorial pela equipe de auditoria, constatamos que o sistema de alarme se encontra funcionando perfeitamente, onde foram realizadas simulações de saída de acervo e em todas o sistema foi acionado adequadamente. Percebemos também que o sistema de armário e guarda de pertences foi mantido, o que solidifica mais uma camada de controle de acesso à referida biblioteca, mitigando possíveis riscos envolvidos.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão pessoas, estruturas e processos internos com repercussão tático-operacional.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 220328CCHLA</p> <hr style="width: 100%;"/> <p>Dificuldades de acessibilidade aos ambientes do Centro de</p>	<p>Recomendação 220325CCHLA:</p> <p>Realizar estudos técnicos e implementar iniciativas para tornar as edificações do CCHLA plenamente acessíveis, viabilizando, principalmente, o acesso aos andares superiores dos blocos do Centro por pessoas com mobilidade reduzida.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
--	---	---

Ciências Humanas, Letras e Artes.

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, em resposta encaminhada em 16 de outubro de 2024, através do Despacho nº 305/2024 CCHLA-DC do Processo 23074.032053/2024-61: *“Quanto ao item **220325CCHLA**, relativo ao processo que visa garantir a acessibilidade aos andares superiores dos blocos do Centro (blocos A, C e bloco das pós-graduações), informamos que já se encontra pronto o projeto arquitetônico para edificação de uma rampa de acesso aos pisos superiores (vide projeto em anexo), bem como já há um Termo de Execução Descentralizada (TED) destinado pelo MEC à UFPB com vistas a execução dessa obra e outras (TED 14482 - vide cópia de e-mail do dia 2 de setembro de 2024, enviado pela CGPO DIFES-SESU à pró-reitoria da UFPB), restando, para seu andamento, a conclusão do projeto orçamentário pelo setor competente e posterior licitação”.*

Análise da Auditoria:

Por meio da resposta apresentada via processo 23074.032053/2024-61, constatamos como documentos comprobatórios anexos o projeto arquitetônico de adequação do prédio da pós-graduação, com a planta de implantação de uma rampa de acesso, e também e-mail recebido da CGPO DIFES-SESU sobre a abertura de um Termo de Execução Descentralizada (TED) com ação correspondente para realização da referida obra, dentre outras.

Considerando que para garantir suficiência da evidência e que para andamento ainda restam a conclusão do projeto orçamentário por meio da apresentação de documentação pelo setor

	competente e a posterior licitação para realização da obra, mantém-se a recomendação como parcialmente atendida. Isto posto, esta Auditoria seguirá monitorando a presente recomendação até a sua integral implementação.
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 220336CCA</p> <hr style="width: 20%; margin: 10px 0;"/> <p>Carência de funcionários da limpeza nas instalações da residência universitária do Campus II.</p>	<p>Recomendação 220332CCA:</p> <p>Implementar alterações estruturais (a exemplo de grades nas janelas, proteções nas portas) na residência universitária do Campus II, visando proporcionar maior segurança aos residentes.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>O Centro de Ciências Agrárias não apresentou resposta à Solicitação de Auditoria nº 04/24 – OS nº 08/24.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação da unidade auditada à recomendação apresentada, consideramos o <i>status</i> anterior e mantém-se a recomendação como parcialmente atendida. Isto posto, esta Auditoria seguirá monitorando a presente recomendação até a sua integral implementação.</p>	

CONSTATAÇÃO
220341CCTA

Limitações operacionais para a gestão do Curso de Música no SIGAA.

Recomendação 220335CCTA:

Avaliar, em conjunto com a STI, as medidas que podem ser implementadas para garantir a segurança dos dados no currículo de graduação dos discentes do curso de licenciatura em música, bem como as alterações que podem ser implementadas para integrar tais dados aos módulos do SIGAA.

NÃO ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

O Centro de Comunicação, Turismo e Artes não apresentou resposta à Solicitação de Auditoria nº 05/24 – OS nº 08/24.

Análise da Auditoria:

Considerando que não foi apresentada manifestação da unidade auditada à recomendação apresentada, consideramos o *status* anterior e mantém-se a recomendação como **não atendida**. Isto posto, esta Auditoria seguirá monitorando a presente recomendação até a sua integral implementação.

**CONSTATAÇÃO
220343CCEN**

Regimento Interno em desconformidade com a estrutura e funcionamento do Centro.

Recomendação 220336CCEN:

Iniciar tratativas para a elaboração e publicação de um novo regimento interno para o CCEN.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho nº 537/2024 – CCEN-DC de 10 de outubro de 2024, do Processo nº 23074.032596/2024-47 a Direção do CCEN apresentou a seguinte manifestação: *‘Informamos que, em relação a “Recomendação 220336CCEN: Iniciar tratativas para a elaboração e publicação de um novo regimento interno para o CCEN” foi criada na 869ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da UFPB, uma comissão composta pelos (as) Professores (as) Dr(as). KÁTIA MESSIAS BICHINHO (DQ/CCEN); MARIA LÍDIA COCO TERRA (DE/CCEN); e RICARDE MARQUES DA SILVA, com a finalidade de elaborar o novo Regimento Interno deste Centro’.*

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, verificamos que houve apenas a formação da Comissão para elaboração do novo Regimento Interno do CCEN, não sendo apresentada ainda minuta do referido documento. Desta forma, com base no julgamento profissional, consideramos

a recomendação parcialmente atendida. Isto posto, esta Auditoria seguirá monitorando a presente recomendação até a sua integral implementação.

CONSTATAÇÃO
220345STI

Inexistência de servidores designados para o exercício das atividades de coordenação.

Recomendação 220337STI:

Designar servidores para ocupar as funções de coordenador de serviços, de gestão da informação e de redes, visando a compor o colegiado gestor da STI.

NÃO ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs a Superintendência de Tecnologia da Informação, em resposta encaminhada em 31 de outubro de 2024, através do Despacho 40/2024 - STI do Processo 23074.032640/2024-23: *“Conforme outrora manifestado pela STI em solicitação(ões) de auditoria passada(s), ainda que esta superintendência tenha realizado inúmeras tratativas sobre o assunto, a concessão de Cargos de Direção (CD) na UFPB é prerrogativa exclusiva do dirigente máximo da instituição e, como tal, é de sua livre escolha e está pautada por conveniência e oportunidade. Diante disso, esta superintendência solicita a essa Audin a exclusão da Recomendação em tela de seu rol de pendências”.*

Análise da Auditoria:

Existem barreiras ao atendimento à presente recomendação que fogem às possibilidades da STI. Conforme dispôs a Superintendência, as três funções de coordenador possuem atribuições de bastante relevância e fazem jus à concessão de uma retribuição pecuniária (CD), a qual está prevista regimentalmente, mas só pode ser concedida pelo dirigente máximo da Instituição, e assim de livre escolha. Porém não foi apresentado nenhum pedido formal da solicitação dos Cargos de Direção (CD) por meio de processo ou outra forma de comunicação, nem contrapartida de resposta por parte do Gabinete da Reitoria. Considerando a mudança da nova gestão da UFPB no período de finalização deste relatório de monitoramento, caso decida, a Superintendência pode realizar nova tentativa por meio de sensibilização da nova gestão perante a situação atual.

Considerando que ainda não houve o atendimento da recomendação, mesmo com a existência de previsão regimental, mantemos a recomendação **como não atendida**.

CONSTATAÇÃO
220346STI

Ausência de quantitativo de pessoal necessário para atender as demandas da STI, poucas oportunidades para capacitações técnicas periódicas e problemas de infraestrutura.

Recomendação 220338STI:

Mensurar a carência de servidores técnicos-administrativos nos diversos setores da STI e informar à PROGEP acerca da eventual necessidade de pessoal identificada.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

A STI se manifestou em resposta encaminhada em 31 de outubro de 2024, por meio do Despacho 40/2024 no Processo 23074.032640/2024-23, nos seguintes termos: “Com inestimável apoio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), mais recentemente com a edição da Nota Informativa nº 1/2024/GABINETE/PROGEP/UFPB (https://progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/notas-informativas/nota_informativa_01-2024.pdf/view), que trata da implantação e padronização dos novos processos de trabalho referentes às solicitações de demanda de cargos/servidores técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFPB, a STI tem adotado estratégia de alocação de pessoal de TI para minimizar tal situação de precariedade, que consiste na **localização** de técnicos de seu quadro em Centros de Ensino, tanto do Campus I quanto dos campi fora da sede, além de outras unidades administrativas, após tratativas junto à PROGEP. Ainda que tenha sido realizado recentemente concursos públicos para provimento de cargos técnico-administrativos, o déficit de pessoal de TI permanece, **afirmação mais uma vez reiterada pela STI** - vide Solicitação de Auditoria nº 27/2022/03 - e que encontra respaldo em

estudos realizados pelo Colégio de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC)/ANDIFES (<http://cgtic.andifes.org.br/index.php/documentos-e-estudos/>), bem como pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e por fim, e não menos importante, conclusão de Acórdão TCU nº 2789/2019 (vide §§ 104 a 108). Espera a STI que, com a realização dos próximos concursos públicos para provimento de vagas, tal déficit seja superado. Diante do exposto, esta superintendência solicita a essa Audin a alteração do status da Recomendação em tela para Atendida.

Dimensionamento de pessoal de TI (segundo SISP/MPOG)

<i>Σ Usuários de Recursos de TI</i>	<i>Quadro para a área de TI (servidores+terceirizados)</i>	<i>Quadro mínimo (servidores efetivos)</i>
<i>até 500</i>	<i>7%</i>	<i>15</i>
<i>entre 501 e 1500</i>	<i>5%</i>	<i>35</i>
<i>entre 1501 e 3000</i>	<i>4%</i>	<i>75</i>
<i>entre 3001 e 5000</i>	<i>3%</i>	<i>120</i>
<i>entre 5001 e 10000</i>	<i>2%</i>	<i>150</i>

acima de 10000

1%

200

Fonte: *Dimensionamento do Quadro de Pessoal de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).*

Disponível

em

<https://wikigovernanca.ufpel.edu.br/lib/exe/fetch.php?media=mqp.pdf> .

Análise da Auditoria:

Embora a STI tenha respondido à solicitação da Audin, fornecendo dados que ampliam o conhecimento da equipe de auditoria sobre as tratativas em andamento para as demandas relacionadas aos cargos de TI nas IFES, demonstrando que não se trata de um caso isolado da UFPB, destacamos que a recomendação solicita especificamente que a unidade mensure a carência de servidores técnico-administrativos nos diversos setores da STI na UFPB e comunique à Progep a eventual necessidade de pessoal. Não foi apresentada documentação que comprove a formalização dessa solicitação de pessoal.

Contudo, considerando a iniciativa da gestão em buscar uma solução para o caso, classificamos a recomendação como **parcialmente atendida** e seguiremos monitorando seu progresso.

CONSTATAÇÃO
220348STI

Dificuldades para acesso a informações e manuseio de dados nos módulos do Sistema Integrado de Gestão (SIG) pelos gestores dos cursos de graduação.

Recomendação 220341STI:

Aprimorar a interface de acesso e utilização dos módulos do Sistema Integrado de Gestão em smartphones e tablets, inclusive com a introdução de novas funcionalidades e ferramentas no “Modo Mobile” da plataforma.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs a STI, em resposta encaminhada em 31 de outubro de 2024, através do Despacho 40/2024 do Processo 23074.032640/2024-23: *“No que tange à Recomendação em tela, estando mantidas as mesmas condições apresentadas na Última Manifestação da Unidade (Relatório nº 2022003), esta superintendência solicita a essa Audin a manutenção do status como Parcialmente Atendida”.*

Análise da Auditoria:

A Superintendência reafirmou que estão mantidas as mesmas condições apresentadas anteriormente. Dessa forma, a recomendação mantém o *status* de parcialmente atendida.

Recomendação 220342STI:

Viabilizar a emissão de comunicados oficiais específicos a uma turma, a um determinado discente ou docente através do SIGAA.

ATENDIDA**Manifestação da Unidade:**

Assim dispôs a STI, em resposta encaminhada em 31 de outubro de 2024, através do Despacho 40/2024 do Processo 23074.032640/2024-23: *“No que tange à Recomendação em tela, estando mantidas as mesmas opiniões apresentadas na última Manifestação da Unidade (Relatório nº 2022003), e considerando que existe solução alternativa no SIG-Admin que atende ao pleito, embora exija configuração da funcionalidade disponível, esta superintendência solicita a essa Audin a alteração do status para Atendida”.*

Na manifestação anterior, a qual se refere a STI, foi afirmado que “a funcionalidade Turma Virtual dentro do SIGAA proporciona comunicação eficiente com os alunos, permitindo a obtenção facilitada de seus endereços de e-mails, criação de fóruns e postagem de notícias. Além disso, reforça-se que o SIGAdmin também desempenha função semelhante, embora exija ajustes e permissões para notificações em grupos específicos. A avaliação quantitativa indicou que o volume atual de necessidade não justifica, a curto ou médio prazo, a alocação de recursos para implementação da demanda, sendo a priorização de outras atividades pela GSI uma abordagem alinhada com as circunstâncias atuais”.

Análise da Auditoria:

Em sede de resposta, a STI informou que estão mantidas as mesmas opiniões apresentadas em manifestação anterior. Não obstante, a comunicação a turmas ou a discentes/docentes específicos, pode ser feita através do SIGAdmin, bastando configurá-lo para tal. Considerando ainda a manifestação anterior, verifica-se também que a turma virtual do SIGAA permite a comunicação com os alunos, além da obtenção do endereço de e-mail específico, que seria outro canal de comunicação direta com o discente.

Considerando também a situação atual de pessoal no STI e a justificativa de que a avaliação quantitativa do volume de mensagens individuais não justifica, a curto ou médio prazo, a alocação de recursos para implementação da demanda, entendemos que as coordenações de curso podem optar pela turma virtual para o envio de mensagens, ou por outro canal de comunicação como o e-mail ou ainda por aplicativo de mensagens instantâneas para entrar em contato direto com um discente ou docente vinculado à respectiva coordenação.

Dessa forma, considerando a aplicação do princípio do custo do controle, em que o custo da implantação do controle é maior que o benefício que venha a proporcionar, bem como a existência de outros canais de comunicação viáveis e ainda a carência de pessoal na STI relacionada a outra manifestação de auditoria, julgamos assim a recomendação como **atendida**.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

3.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2022004

Execução Financeira e Orçamentária

Em resposta ao Despacho nº 56/2024-AUDIN, de 30 de agosto de 2024, a Pró-Reitoria de Administração (PRA) encaminhou as seguintes informações/justificativas:



<p>CONSTATAÇÃO 220403PRA</p> <hr/> <p>Ausência de institucionalização de manuais já elaborados e pendências na conclusão de fluxos de processos e do Regimento que regula a atuação da Unidade.</p>	<p>Recomendação 2204032PRA:</p> <p>Institucionalizar e publicizar o manual de liquidação, na sua página, com as devidas adequações e atualizações; e elabore e publique os manuais pertinentes às outras duas fases da despesa pública (empenho e pagamento).</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>A Pró-Reitoria Administrativa, em resposta encaminhada em 05 de setembro de 2024, através do DESPACHO. Nº 1842 / 2024 - PRA-DM do Processo 23074.032680/2024-10, apresentou a seguinte informação: “Em atenção ao DESPACHO Nº 252/2024-PRA informa-se que: 1. As recomendações 2204032PRA e 2204033PRA constam disponíveis no site da PRA.</p>	

Ressalta-se que o manual de liquidação encontra-se publicado, mas ainda em fase de atualização. - Empenho (Material de Consumo e Material Permanente) <https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/divisao-de-materiais/secao-de-empenho> - Empenho (Outros Serviços de Pessoa Física e Outros Serviço de Pessoa Jurídica) <https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/assuntos/assessoria-da-coordenacao-de-administracao-assecad> - Empenho Importação <https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/assuntos/comercio-exterior-ace> - Liquidação (Publicado e em fase de atualização) https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/anexos/manual-tecnico-de-procedimentos-de-liquidacao-da-despesa-publica_alexandre-lobes.pdf - Pagamento <https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/coordenacao-de-contabilidade-e-financas/divisao-de-administracao-financeira-daf-1>”

Análise da Auditoria:

A equipe da Audin acessou os links em 20 de setembro de 2024 encaminhados na resposta da Unidade e verificou que a PRA atendeu à recomendação.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

Recomendação 2204033PRA:

Elaborar os fluxogramas dos estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa, e divulgar de forma acessível no seu sítio na internet.

ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

A Pró-Reitoria Administrativa, em resposta encaminhada em 05 de setembro de 2024, através do DESPACHO. Nº 1842 / 2024 - PRA do Processo 23074.032680/2024-10, apresentou a seguinte informação: *“Em atenção ao DESPACHO Nº 252/2024-PRA informa-se que: 1. As recomendações 2204032PRA e 2204033PRA constam disponíveis no site da PRA. Ressalta-se que o manual de liquidação encontra-se publicado, mas ainda em fase de atualização. - Empenho (Material de Consumo e Material Permanente) <https://www.pra.ufpb.br/pracontents/menu/servicos/divisao-de-materiais/secao-de-empenho> - Empenho (Outros Serviços de Pessoa Física e Outros Serviço de Pessoa Jurídica) <https://www.pra.ufpb.br/pracontents/menu/servicos/assuntos/assessoria-da-coordenacao-de-administracao-assecad> - Empenho Importação <https://www.pra.ufpb.br/pracontents/menu/servicos/assuntos/comercio-exterior-ace> - Liquidação (Publicado e em fase de atualização)*

https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/anexos/manual-tecnico-de-procedimentos-de-liquidacao-da-despesa-publica_alexandre-lobes.pdf - Pagamento

<https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/coordenacao-de-contabilidade-e-financas/divisao-de-administracao-financeira-daf-1>”

Análise da Auditoria:

Em 20 de setembro de 2024, a equipe da Audin acessou os links indicados na resposta da Unidade e verificou que a PRA atendeu à recomendação. A Pró-Reitoria Administrativa disponibiliza, em seu site, o fluxograma das atividades de empenho, os fluxogramas de pagamento e a versão atualizada do fluxograma de liquidação.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

CONSTATAÇÃO
220404PRA

Recomendação 2204041PRA:

Promover no seu sítio na internet, a transparência na divulgação da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais.

ATENDIDA

Ausência de transparência na divulgação da ordem cronológica de pagamentos.

Manifestação da Unidade:

A PRA, por meio do DESPACHO Nº 1842/2024-PRA, datado de 05 de setembro de 2024, referente ao Processo nº 23074.032680/2024-10, informou o seguinte: “A *recomendação 2204041PRA* está disponível no site da PRA: <https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/coordenacao-de-contabilidade-e-financas/ccf>”

Análise da Auditoria:

Em 20 de setembro de 2024, a equipe da Audin acessou os links indicados na resposta da Unidade e constatou que a PRA cumpriu a recomendação. Dado que a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já está publicada no site da PRA, esta auditoria considera que a recomendação foi devidamente **atendida**.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

CONSTATAÇÃO
220405PRA

Informações incompletas na divulgação de dados sobre a execução orçamentária e financeira.

Recomendação 2204051PRA:

Aperfeiçoar o painel de execução orçamentária de maneira mais didática, contendo informações detalhadas sobre os diversos estágios da despesa (empenhada, liquidada, paga, empenhada a liquidar, liquidada a pagar, restos a pagar, etc.) com o intuito de facilitar o acompanhamento de maneira prática por parte do cidadão comum e melhorar a transparência da execução financeira, potencializando assim a boa governança.

ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

A Pró-Reitoria Administrativa, por meio do DESPACHO Nº 1842/2024-PRA, datado de 05 de setembro de 2024, referente ao Processo nº 23074.032680/2024-10, informou o seguinte: “A recomendação 2204051PRA encontra-se disponível e atualizada no site da PRA: [**Análise da Auditoria:**](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNzJlMmZlNWItY2JhYy00MjM0LWFiZDUtODgwNzE0YWl1NzNlIiwidCI6IjEyOTEzNDhjLWVNiMjQtNDQ5Zi1hMzQ4LTVIZWFiNDliMmFIZSj9.”</p></div><div data-bbox=)

Em 20 de setembro de 2024, a equipe da Audin acessou os links fornecidos na resposta da Unidade e constatou que a PRA cumpriu a recomendação. O painel de execução orçamentária foi reformulado para operar por meio do Microsoft Power BI, permitindo um acompanhamento mais acessível pela sociedade. Assim, a Audin considera a recomendação **atendida**.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **transversal**.

CONSTATAÇÃO

220406PRA

Ausência de gerenciamento de riscos dos macroprocessos e processos de execução orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Administração.

Recomendação 2204062PRA:

Implantar a gestão de riscos por meio do mapeamento dos eventos de riscos, classificação, avaliação e tratamento, considerando os processos de trabalho de responsabilidade dessa Pró-reitoria, em conformidade com a IN MP/CGU nº 01/2016, demais legislações aplicáveis e a Política de Gestão de riscos da UFPB.

ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

A Pró-Reitoria Administrativa, por meio do DESPACHO Nº 252/2024-PRA, datado de 05 de setembro de 2024, referente ao Processo nº 23074.032680/2024-10, informou que “As *Recomendações 2204062PRA e 2204063PRA já estão disponíveis no site da PRA.*”

4.1 Texto referente a Gestão de Riscos

<https://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/transparencia/gestao-de-risco>

Mais informações sobre a Gestão de Riscos na PRA, acesse o LINK da planilha que contém o registro dos macroprocessos analisados por cada unidade, de modo a visualizar cada uma das etapas executadas, tais como identificação, mensuração e tratamento de riscos.

4.2 Planilha referente a Gestão de Riscos

<https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/transparencia/painel-2013-relatorio-da-execucao-orcamentaria> ;
https://docs.google.com/spreadsheets/d/199WQZ_jw9dOKK6_P68L6LjqjgBi_wglq/edit?gid=798119288#gid=798119288 ”.

Análise da Auditoria:

Em 20 de setembro de 2024, a equipe da Audin acessou os links fornecidos na resposta da Unidade e verificou a implementação da gestão de riscos, abrangendo o mapeamento de eventos, sua classificação, avaliação e tratamento, alinhados aos processos de trabalho, confirmando que a PRA **atendeu** à recomendação.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **estratégica**.

Recomendação 2204063PRA:

Após sua implantação, promover a transparência da gestão de riscos dos processos de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração por meio da publicação no seu sítio na internet.

ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

A Pró-Reitoria Administrativa, por meio do DESPACHO Nº 252/2024-PRA, datado de 05 de setembro de 2024, referente ao Processo nº 23074.032680/2024-10, informou que “As *Recomendações 2204062PRA e 2204063PRA já estão disponíveis no site da PRA.*”

4.1 Texto referente a Gestão de Riscos

<https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/transparencia/gestao-de-risco>

Mais informações sobre a Gestão de Riscos na PRA, acesse o LINK da planilha que contém o registro dos macroprocessos analisados por cada unidade, de modo a visualizar cada uma das etapas executadas, tais como identificação, mensuração e tratamento de riscos.

4.2 Planilha referente a Gestão de Riscos

<https://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/transparencia/painel-2013-relatorio-da-execucao-orcamentaria> ;

https://docs.google.com/spreadsheets/d/199WQZ_jw9dOKK6_P68L6LjqjgBi_wglq/edit?gid=798119288#gid=798119288 ”.

Análise da Auditoria:

No dia 20 de setembro de 2024, a equipe da Audin acessou os links disponibilizados na resposta da Unidade e constatou a promoção da transparência na gestão de riscos dos processos sob responsabilidade da Pró-Reitoria Administrativa, por meio de sua publicação no site oficial, confirmando que a PRA **atendeu** à recomendação.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **estratégica**.

3.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023003

Ensino da Pós-Graduação – Editais de Seleção

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 01/24, 08/24 - OS 08/24, de 19 de setembro de 2024 e aos Despachos relacionados, o Programa de Mestrado Profissional em Gerontologia (PMPG), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), o Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), o Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), o Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), e o Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) encaminharam as seguintes informações/justificativas:



<p>CONSTATAÇÃO 230304PMPG</p> <hr/> <p>Descumprimento da regra prevista no edital de referência no quesito da restrição: “Entrevista aberta ao público”.</p>	<p>Recomendação 2303041:</p> <p>Observar o edital de referência aprovado pela Procuradoria Jurídica junto à UFPB, naquilo que for pertinente.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Em 07 de novembro de 2024, por meio do Despacho nº 5, referente ao Processo nº 23074.033074/2024-42, a PMPG informou o seguinte:</p> <p><i>“Comunicamos à Auditoria da UFPB que o Edital Turma 2024 foi retificado para incluir o item exigido no Edital de referência da PRPG, estabelecendo que as entrevistas serão abertas ao público, conforme descrito abaixo:</i></p>	

9.1 O período das entrevistas será de 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024. Cada entrevista com os candidatos terá duração máxima de 15 (quinze) minutos. As arguições serão acessíveis ao público, exceto aos demais candidatos concorrentes."

Análise da Auditoria:

Em 15 de dezembro de 2024, a equipe de auditoria realizou uma pesquisa e constatou que o referido Programa atendeu à recomendação. A confirmação está registrada no Processo Seletivo da turma 2024 do Mestrado Profissional, previsto no Edital retificado, disponível no link: https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2023221009a6da5714235a35617f3fd90/RETIFICAO_EDITAL_SELEO_PMPG_2024.pdf.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

**CONSTATAÇÃO
230307PRPG**

Composição incompleta da comissão criada pela

Recomendação 2303071:

Atualizar a Portaria PRPG nº 05/2019 com a quantidade de membros prevista no art. 8º da Resolução Consepe nº 58/2016, incluindo nela a(s) sua(s) atribuição(ões) e a(s) situação(ões) em que a mesma atuará.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Portaria PRPG nº 05/2019, bem como a ausência de sua finalidade.

Manifestação da Unidade:

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em resposta encaminhada em 05 de novembro de 2024, através do Despacho nº 58/2024 - PRPG, processo 23074.033199/2024-62, informou que: *"Em relação a composição da Comissão na Portaria PRPG n 05/2019, entendemos que está de acordo com a Resolução Consepe nº 58/2016;*

A Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é instituída com o objetivo de assegurar a implementação e o monitoramento efetivo das políticas de ações afirmativas. Entre suas finalidades principais, destacam-se: Supervisão e Fiscalização: A comissão atua na supervisão e fiscalização do cumprimento das diretrizes de ações afirmativas, garantindo que os processos seletivos e as políticas de permanência estejam alinhados com os princípios de equidade e inclusão.

Avaliação e Monitoramento: Tem a responsabilidade de avaliar periodicamente a eficácia das ações afirmativas implementadas, monitorando os impactos e propondo ajustes necessários para o seu aprimoramento contínuo.

Orientação e Apoio: A comissão presta orientação e apoio técnico às coordenações de programas de pós-graduação, promovendo a capacitação e sensibilização sobre a importância e os benefícios das ações afirmativas.

Elaboração de Relatórios: Compete à comissão a elaboração de relatórios acerca do andamento das políticas de ações afirmativas, fornecendo dados e análises que subsidiem

decisões estratégicas da pró-reitoria.

Interlocução Institucional: A comissão atua como instância de diálogo entre a comunidade acadêmica e a administração central, propondo ações que visem à melhoria das políticas de inclusão e à promoção da diversidade no ambiente universitário.

Promoção da Diversidade: Busca fomentar um ambiente acadêmico diversificado e inclusivo, contribuindo para a redução de desigualdades educacionais e sociais no âmbito da pós-graduação".

Análise da Auditoria:

Em consulta realizada pela equipe de auditores, constatou-se a publicação da Portaria nº 5/2023 - PRPG-UFPB, de 22 de dezembro de 2023, que atualiza e estabelece a composição da Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas, a qual se encontra em conformidade com o disposto no artigo 8º da Resolução CONSEPE nº 58/2016.

Embora a Unidade tenha apresentado, em sua resposta, as finalidades e responsabilidades da comissão, não foram enviados documentos que comprovem onde essas informações estão publicadas, conforme resposta à época pela PRPG. Verificamos também que a Resolução ainda não foi atualizada para contemplar as atribuições da referida Comissão, nem a PRPG emitiu até o momento nova Portaria para regulamentar tais responsabilidades. Por esse motivo, continuaremos monitorando a recomendação até que a unidade corrija o achado identificado pela Audin.

<p>CONSTATAÇÃO 230301PPGAV</p> <hr/> <p>Descumprimento do prazo mínimo de publicação do edital, conforme estabelece a Resolução nº 7/2013 do Consepe.</p>	<p>Recomendação 2303011:</p> <p>Observar, nos futuros procedimentos para elaboração dos editais de seleção, o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias entre os lançamentos do edital e o período de inscrição.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Não houve necessidade de envio de SA.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Não foi enviada Solicitação de Auditoria à Unidade Auditada, pois, em consulta à página do Programa, a equipe de auditoria verificou que o PPGAV tem adotado a prática de respeitar o interstício de 30 dias entre a publicação do edital e a abertura das inscrições. Essa prática foi comprovada pela análise do Edital nº 01/2024 - PPGAV UFPB/UFPE: Seleção de Aluno Regular para Mestrado Acadêmico em Artes Visuais - Turma 2025 na UFPB, disponível no link: https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/202401925405e56570226e08b12358773/Edital_-_PPGAV_2024_Turma_2025_na_UFPB.pdf. Assim, consideramos a recomendação atendida.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão missão, visão e/ou resultado com repercussão tático-operacional.</p>	

<p>CONSTATAÇÃO 230301PPGE</p> <hr/> <p>Descumprimento do prazo mínimo de publicação do edital, conforme estabelece a Resolução nº 7/2013 do Consepe.</p>	<p>Recomendação 2303011:</p> <p>Observar, nos futuros procedimentos para elaboração dos editais de seleção, o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias entre os lançamentos do edital e o período de inscrição.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Não houve necessidade de envio de SA.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Não foi enviada Solicitação de Auditoria à Unidade Auditada, pois, em consulta à página do Programa, a equipe de auditoria verificou que o PPGE tem adotado a prática de respeitar o interstício de 30 dias entre a publicação do edital e a abertura das inscrições. Essa prática foi comprovada pela análise do EDITAL N o 01/2024 PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO ACADÊMICO PERÍODO LETIVO 2024.2, disponível no link: https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2024094026727069619463c098d60cbbe/Processo_Seletivo_-_Edital_Doutorado_2025_Submisso.pdf. Assim, consideramos a recomendação atendida.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão missão, visão e/ou resultado com repercussão tático-operacional.</p>	

3.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023004

Residências Universitárias

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 09/24, 10/24, 11/24, 12/24, 13/24 e 14/24 - OS 08/24, de 19 de setembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), o Centro de Ciências Agrárias (CCA), o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA) e o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAÉ) encaminharam as seguintes informações/justificativas:



CONSTATAÇÃO 230401PRAPE <hr/> Regimento Interno das Residências Universitárias desatualizado.	Recomendação 23040101PRAPE: Aprovar e publicar um novo Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPB, contemplando toda estrutura atual, os processos e agentes envolvidos.	ATENDIDA
	Manifestação da Unidade: A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante informou, por meio do Despacho nº 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada no dia 11 de novembro de 2024, o seguinte: <i>“Em andamento. Na data de 08/11/2024, o processo administrativo 23074.002375/2024-50 está na SODS, sendo designado o conselheiro Jairo de Pontes Gomes para relatar e emitir parecer acerca da minuta do Regimento Interno das Residências Universitárias”</i> (sic).	

Análise da Auditoria:

Na época da manifestação, o novo Regimento Interno das Residências Universitárias da UFPB ainda se encontrava em processo de análise, conforme informado pela PRAPE. O andamento do processo, com a designação de relator para emissão de parecer sobre a minuta do regimento, demonstra progresso na implementação da recomendação.

Acompanhando o processo administrativo nº 23074.002375/2024-50, verificamos que o relator emitiu parecer favorável pela aprovação, e que o mesmo foi aprovado pelo Consuni na reunião ordinária nº 11/2024, realizada em 19 de dezembro de 2024, por unanimidade, conforme Certidão da SODS apresentada no processo (fls.59), emitida em 11 de fevereiro de 2025. Dessa forma, consideramos a recomendação atendida.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, infraestrutura e/ou processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

CONSTATAÇÃO
230402PRAPE

Relatório de ocupação do módulo Assistência ao Estudante no SIGAA desatualizado.

Recomendação 23040201PRAPE:

Atualizar os Relatórios de ocupação das Residências do Edital 10/2022 da RUMF para refletir os alunos que assinaram o Termo de Compromisso daquele edital no SIGAA, bem como que o Módulo Assistência ao Estudante do SIGAA alimente automaticamente essa informação.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante relatou o seguinte: *“Informamos que em 23/01/2024, a STI fechou o Chamado #2024011910000051, sem resolução da demanda encaminhada, sob a alegação de que “Essa solicitação não está dentro do escopo do projeto, não há resoluções ou outras normativas em planos institucionais para ser demandada e, por limitações de recursos humanos da STI, será rejeitada”. Em todo caso entendemos que a solução adequada, conforme já informado em outras recomendações que trazem melhorias no módulo de assistência estudantil, seja a de implementar um novo módulo de assistência estudantil no SIGAA. O modelo utilizado hoje foi uma adaptação do módulo de assistência estudantil utilizado pelo SIGAA da UFRN e já não atendia de maneira adequada às necessidades da UFPB”.*

Análise da Auditoria:

A recomendação foi **atendida parcialmente**. Embora os Relatórios de Ocupação das Residências do Edital 10/2022 da RUMF ainda não tenham sido atualizados conforme solicitado, a Gestão tem empreendido esforços para cumprir a determinação. A PRAPE justificou que a STI rejeitou a solicitação de ajuste no módulo atual do SIGAA, alegando restrições institucionais e de recursos humanos.

Apesar de a PRAPE ter ressaltado a necessidade de um novo módulo de assistência estudantil, não foram apresentadas medidas concretas para garantir a atualização imediata dos relatórios, seja por meio de uma solução temporária ou da implementação gradual do novo sistema.

Diante disso, recomenda-se que a PRAPE adote estratégias alternativas para assegurar que os relatórios reflitam corretamente os alunos que assinaram o Termo de Compromisso, ainda que de forma temporária, utilizando controle manual ou outra ferramenta disponível. Além disso, sugere-se que a PRAPE formalize, junto à Administração Superior, a demanda pela implementação do novo módulo, apresentando um plano de ação com prazos definidos.

A Audin seguirá monitorando o cumprimento dessa recomendação até sua completa implementação.

CONSTATAÇÃO

Recomendação 23040301PRAPE:

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

230403PRAPE

Fragilidade no controle de acesso às Residências Universitárias dos campi I, II e III.

Adquirir e instalar um motor que permita a automatização da abertura e fechamento do portão da garagem da RUMF.

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: “A *PRAPE* demandou a instalação de motor através de requisição de manutenção 403/2024 para a SINFRA no dia 18/01/2024 e ainda não obteve retorno da solicitação”.

Análise da Auditoria:

Conforme análise realizada no Portal Administrativo do SIPAC e visita *in loco* da equipe da Audin no dia 29/01/2025, verificou-se que a Requisição 403/2024, enviada à SINFRA em 19/01/2024, ainda não apresenta registro de atendimento até o momento.

Diante desse cenário, a recomendação será classificada como **parcialmente atendida**, considerando os esforços da Gestão para solucionar a demanda. A Audin continuará monitorando a situação até sua plena implementação.

	<p>Recomendação 23040302PRAPE:</p> <p>Realizar, da forma tecnicamente adequada, o fechamento da abertura na parede lateral inferior da guarita da RUMF.</p>	ATENDIDA
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Despacho 470/2024, referente ao Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, em resposta encaminhada no dia 11 de novembro de 2024, declarou o seguinte: “<i>Solicitação atendida via requisição de manutenção 4860/2023</i>”.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Conforme análise realizada no Portal Administrativo do SIPAC, dentro do escopo de atuação da Audin, a Requisição 4860/2023, enviada à SINFRA em 13/07/2024, informa que o serviço de fechamento da abertura na parede lateral da guarita da RUMF foi finalizado em 09/01/2025, conforme registros extraídos do Relatório de Movimentação da Requisição.</p> <p>Além disso, a visita <i>in loco</i> realizada pela equipe da Audin em 29/01/2025 confirmou a execução do serviço. Dessa forma, esta auditoria entende que a recomendação está atendida.</p>	

	<p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão peças, estruturas e processos internos com repercussão tático-operacional.</p>		
<p>CONSTATAÇÃO 230404PRAPE</p> <hr/> <p>Bens inservíveis nas dependências das Residências Universitárias dos campi I e II.</p>	<p>Recomendação 23040401PRAPE:</p> <p>Levantar e classificar os bens inservíveis das Residências Universitárias RUMF e RUFET e promover o seu envio para o setor responsável tomarem as providências necessárias, conforme legislação aplicável.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>	
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante relatou o seguinte: <i>“Informamos que foi aberto o processo nº 23074.101827/2024-97, o qual há o pedido para que haja o recolhimento dos bens inservíveis, bem como a elaboração de um calendário para o recolhimento periódico”</i>.</p>		
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>A Prape informou a abertura de um processo para solicitação do recolhimento dos bens</p>		

	<p>inservíveis encontrados na RUMF, a análise do referido processo não confirma a execução do serviço.</p> <p>No entanto, durante visita <i>in loco</i> realizada pela equipe de auditores da AUDIN em 29/01/2025, constatou-se que, ainda havia muitos bens inservíveis para serem retirados na RUMF. Posteriormente, fomos informados que foi realizada uma força-tarefa que retirou vários bens inservíveis nesta residência, o que pode ser constatado numa segunda visita <i>in loco</i> realizada pela Audin em 07/02/2025. Em contrapartida, durante visita na RUFET em 07/02/2025, constatamos vários bens inservíveis alocados em um depósito subterrâneo. Por esse motivo, a recomendação será classificada como parcialmente atendida, levando em conta a iniciativa da Gestão. Seguiremos monitorando a situação até sua plena implementação.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230405PRAPE</p> <hr style="width: 10%; margin: 5px 0;"/> <p>Inexistência de procedimento padronizado para a guarda de bens</p>	<p>Recomendação 23040501PRAPE:</p> <p>Instituir procedimento padronizado e aplicável a todos os <i>campi</i> para o recolhimento, catalogação, guarda e descarte de itens pessoais deixados por residentes, elencando as hipóteses e os prazos aplicáveis a cada caso.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao</p>	

peçoais de antigos residentes.

Estudante declarou o seguinte: *“A medida será disciplinada e implementada após aprovação do Regimento das Residências Universitárias, Conforme informado na manifestação anterior, a previsão do descarte dos bens deixados pelos ex-residentes consta no inciso XXII do art. 16 do, cuja minuta consta no processo administrativo 23074.002375/2024-50, que está na SODS, sendo designado o conselheiro Jairo de Pontes Gomes para relatar e emitir parecer acerca da minuta do Regimento Interno das Residências Universitárias”.*

Análise da Auditoria:

De acordo com a PRAPE, o novo Regimento Interno das Residências Universitárias incluirá disposições sobre o descarte de bens deixados por ex-residentes. Analisando o novo Regimento das residências universitárias aprovado em 19/12/2024 e com certidão de aprovação emitida em 11/02/2025, constatamos que o art. 16, que trata dos deveres gerais do residente, no inciso XXVI estabelece que *“o discente, após desocupar o quarto que residia, terá o prazo de 30 dias para retirar todos os pertences pessoais. Decorrido esse prazo, deverá a UFPB descartar os itens deixados, visando adequar a habitação para outro discente”.*

O mesmo Regimento informa no art. 19 que haverá um código de conduta para tratar sobre a utilização das dependências da residência universitária, a caracterização de condutas vedadas e outros assuntos correlatos. Ante a ausência expressa no Regimento interno sobre os termos recolhimento e catalogação dos bens dos residentes que deixaram os quartos, o referido código de conduta poderá dispor sobre a referida situação. Considerando a situação de que o novo

	Regimento Interno das residências teve a certidão de aprovação pelo Consuni emitida apenas em 11/02/2025, ainda não houve tempo hábil para divulgação desses dispositivos junto aos residentes e toda a comunidade acadêmica. Diante disso, consideramos a recomendação parcialmente atendida .
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230406PRAPE</p> <hr style="border: 0.5px solid white;"/> <p>Extintores de incêndio com recarga e manutenção vencidas nos campi I e II.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Recomendação 23040601PRAPE:</p> <p>Realizar a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET que se encontram vencidos e obsoletos.</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante relatou o seguinte: <i>“Informamos que foi aberto o processo nº 23074.101839/2024-64, o qual há o pedido de recarga dos extintores, bem como que seja elaborado um calendário de recarga periódico, para que haja a manutenção da operabilidade dos extintores”</i>.</p>
<p>Análise da Auditoria:</p>	

Embora a PRAPE tenha informado a abertura de um processo para a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET, que se encontram vencidos e obsoletos, a análise do referido processo não comprova a realização efetiva do serviço. Além disso, não há indícios da existência de um calendário para recargas periódicas.

Adicionalmente, a visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025 confirmou que o serviço não foi executado, e que existem extintores com carga e testes vencidos desde agosto/2024 e ainda extintores aguardando o seu descarte, por estarem obsoletos. A mesma situação foi observada na RUFET, em visita realizada no dia 07/02/2025.

No entanto, considerando a iniciativa da Unidade, entende-se que a recomendação está em andamento e continuará sendo monitorada, sendo, portanto, classificada como **parcialmente atendida**.

Recomendação 23040602PRAPE:

Instituir controles internos por meio de procedimento padronizado para as inspeções, manutenções e recargas dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET, que permitam atuação de forma prévia e efetiva.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao

Estudante declarou o seguinte: “*Informamos que foi aberto o processo nº 23074.101839/2024-64, o qual há o pedido de recarga dos extintores, bem como que seja elaborado um calendário de recarga periódico, para que haja a manutenção da operabilidade dos extintores*”.

Análise da Auditoria:

Apesar de a PRAPE ter informado a abertura de um processo para a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio da RUMF e da RUFET, que estão vencidos e obsoletos, a análise do processo não confirma a realização do serviço até o momento. Também não há menção à existência de um calendário para recargas periódicas, nem foram apresentados controles internos administrativos que comprovasse a existência de um controle dos prazos para recarga e manutenção dos extintores de incêndio.

Além disso, a visita *in loco* realizada pela equipe da Audin em 29/01/2025 constatou que os extintores estão vencidos em ambas residências. Ainda assim, considerando os esforços da unidade, a recomendação será considerada em andamento e será acompanhada, sendo classificada como **parcialmente atendida**.

Recomendação 23040601CCA:

Realizar a recarga e/ou manutenção dos extintores de incêndio das Residências do campus II que se encontram vencidos ou obsoletos.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

CONSTATAÇÃO 230407PRAPE	<p>Até o fechamento do presente relatório de monitoramento, a Direção do CCA não apresentou resposta para a referida recomendação.</p>
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que a unidade não apresentou resposta, mantém-se o status anterior e entende-se que a recomendação está em andamento e continuará sendo monitorada, sendo, portanto, classificada como parcialmente atendida.</p>

CONSTATAÇÃO 230407PRAPE <hr style="border: 0; border-top: 1px solid white; margin: 10px 0;"/> <p>Limpeza periódica insuficiente diante do quadro reduzido de profissionais nas Residências Universitárias dos campi I, II e III.</p>	<p>Recomendação 23040701PRAPE:</p> <p>Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para a RUMF.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
---	---	---

Manifestação da Unidade:

No Despacho 470/2024, referente ao Processo 23074.031887/2024-81, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante afirmou o seguinte: *“Através do processo 23074.000082/2024-75 foi solicitado à SSG um dimensionamento sobre o quantitativo de funcionários necessários para o serviço de limpeza e portaria. Objetivando ter dados referente ao custo do serviço bem como do quantitativo necessário para cobertura de toda a área da residência universitária”.*

Análise da Auditoria:

Em consulta ao Processo 23074.000082/2024-75, verificou-se que a PROGEP e a SSG estão em discussão sobre o contingente de profissionais de limpeza para as residências universitárias. Foi inclusive proposta a realização de uma reunião para análise de cenários e identificação de gargalos. No entanto, a sugestão para a reunião foi dada dia 30/01/2024, o que completará um ano desde a proposta, sem que tenha ocorrido qualquer avanço até o início dos monitoramentos.

Espera-se que no futuro as unidades possam conceber um estudo técnico que discorra com precisão a respeito do número de profissionais de limpeza necessários à RUMF.

Ainda assim, considerando os esforços da unidade, a recomendação será considerada em andamento e será acompanhada, sendo classificada como **parcialmente atendida**.

	<p>Recomendação 23040701CCHSA:</p> <p>Realizar estudo técnico junto à SSG, com base na legislação aplicável, para dimensionar e solicitar quantitativo necessário de serviço de limpeza para as Residências Universitárias do campus III.</p>	NÃO ATENDIDA
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>A Unidade não apresentou manifestação em resposta à Solicitação de Auditoria encaminhada.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Não foi apresentada resposta para a presente recomendação e não foram encontrados documentos comprobatórios da realização de estudos técnicos junto à SSG para o dimensionamento do quantitativo de profissionais para o serviço de limpeza das Residências Universitárias do campus III.</p>	

CONSTATAÇÃO
230408PRAPE

Inadequações na instalação dos cabos de rede ethernet nas Residências Universitárias dos campi I e IV.

Recomendação 23040801PRAPE:

Distanciar os cabos de rede ethernet dos cabos da rede elétrica no bloco A da RUMF, de modo a minimizar interferências no sinal de internet ofertado aos residentes.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: *“A demanda foi atendida via execução da requisição de manutenção 4873/2023”*.

Análise da Auditoria:

Conforme análise realizada no Portal Administrativo do SIPAC, dentro do escopo de atuação da AUDIN, a Requisição 4873/2023, enviada à SINFRA em 14/07/2024, informa que o serviço para distanciar os cabos de rede ethernet dos cabos da rede elétrica no bloco A da RUMF foi finalizado em 23/07/2024, de acordo com os registros extraídos no Relatório de movimentação da requisição supramencionada.

No entanto, a visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025 confirmou que, embora tenha havido iniciativa e grande parte do serviço tenha sido executada corretamente, ainda restam trechos sem a devida separação dos cabos de rede e finalização. Diante disso, esta auditoria

entende que a recomendação **foi parcialmente atendida** e continuará monitorando até sua plena implementação.

Recomendação 23040802PRAPE:

Substituir os cabos de rede ethernet danificados no laboratório de informática e salas de estudo da RUFET e realizar as alterações necessárias para viabilizar o uso da internet nestes locais.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: *“A PRAPE autorizou a execução do serviço desde 22/01/2024 no processo de nº 23074.066385/2023-32, entretanto a SINFA ainda não executou o serviço demandado”*.

Análise da Auditoria:

Ao analisar o Processo 23074.066385/2023-32, verificou-se que a PRAPE autorizou na época a substituição dos cabos de rede danificados e a ampliação da malha atual nas dependências da RUFET.

Durante visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025, foi constatado que o serviço foi parcialmente executado, abrangendo inclusive as salas de estudo, situação em que a conexão apresenta roteadores na entrada das salas de estudos, mas não internamente. Foi realizado um teste de acesso à rede wi-fi pela Audin e verificamos que o alcance só tem boa conexão no início das salas de estudo da RUFET. Dessa forma, identificou-se a necessidade de aquisição de novos roteadores, pois alguns dos existentes apresentaram limitações.

Quanto ao laboratório de informática, a AUDIN sugere a readequação do espaço para melhor atender às alunas, considerando a possibilidade de realocar a academia — atualmente dividida em duas pequenas salas — para o laboratório, que se encontra em desuso. O ambiente é amplo, bem iluminado e ventilado, o que proporcionaria melhores condições para essa atividade.

Dessa forma, a Auditoria Interna , considera a recomendação como **parcialmente atendida** no que se refere à substituição dos cabos, mas recomendando a adoção de medidas para a melhoria da infraestrutura de conectividade (troca dos roteadores com defeito, instalação de computadores nas salas de estudo) e a otimização do espaço do laboratório.

Recomendação 23040801CCAE:

Reajustar a passagem dos cabos de rede ethernet na sala de informática do Bloco A da Residência Universitária do Campus IV, dispondo-os em locais adequados, de forma discreta e protegida.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 184/2024-CCAЕ-DC do Processo nº 23074.032012/2024-04, em resposta encaminhada em 14 de outubro de 2024, a Direção do CCAE afirmou que:

Informamos que o primeiro passo para resolver os problemas estruturais relacionados à rede é a solicitação de um projeto específico à STI (Superintendência de Tecnologia da Informação). A elaboração desse projeto é de responsabilidade da GIR (Gerência de Infraestrutura de Redes), sendo a execução realizada pela SINFRA, muitas vezes com o apoio da empresa RN, que presta serviços de infraestrutura.

A seguir, apresentamos um breve histórico da situação e o que já foi realizado até o momento:
Histórico da Situação Junho de 2024: A Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do campus IV iniciou o processo nº 23074.039177/2024-64, solicitando à GTIC (Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação) um novo projeto de rede para as residências universitárias. A GTIC informou que a solicitação deveria ser atendida pela STI/GIR e, portanto, o processo foi encaminhado ao setor responsável. Paralelamente, a GTIC, em parceria com a subprefeitura, começou a instalar dutos subterrâneos para melhorar o cabeamento exposto. Esses dutos vão do ponto de ligação de internet no LABEV até a guarita de segurança do bloco das residências. O próximo passo seria continuar a instalação dos dutos subterrâneos da guarita até os blocos das residências, mas a subprefeitura informou que não havia material suficiente para concluir essa etapa. Ações Recentes A CAE abriu um novo processo, nº

23074.078978/2024-03, solicitando um projeto de rede atualizado e os materiais necessários para concluir a infraestrutura das residências. Respondemos a esse novo processo com as mesmas informações fornecidas no processo anterior (nº 23074.039177/2024-64), além de listar os materiais requisitados. Informamos também sobre a duplicidade de processos, pois ambos seriam encaminhados à STI. Esse novo processo foi encaminhado à subprefeitura, SINFRA e STI, onde aguarda conclusão. *Resumo das Ações Realizadas* A subprefeitura já instalou dutos subterrâneos e cabos de rede que vão do LABEV até a guarita de segurança das residências. A GTIC preparou a estrutura cabeada e disponibilizou um switch para a distribuição do cabeamento, que ligará a guarita aos blocos A e B das residências. Dessa forma, seguimos aguardando os materiais necessários e a finalização do projeto para continuar as melhorias na infraestrutura de rede.

Estamos aguardando a finalização da passagem dos dutos para, em seguida, instalarmos dois pontos de acesso adicionais (como solução temporária, até que o projeto de rede da STI seja concluído e os novos access points, provenientes da PRAPE, cheguem) nos dois blocos das residências. Após a conclusão da passagem dos dutos e cabos, será possível remover o cabeamento exposto e atender às exigências da auditoria.

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, reconhecemos os esforços realizados pela Direção do CCAE em conjunto com a subprefeitura do Centro para resolução da presente

	<p>recomendação. Considerando que ainda existem pendências na finalização das passagens dos dutos da guarita para os blocos das residências universitárias, e que somente após tal conclusão serão removidos os cabos expostos, passamos a considerar a recomendação como parcialmente atendida, e assim, a mesma seguirá sendo monitorada pela Audin até a finalização dos serviços de cabeamento de forma adequada.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230410PRAPE</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid white; margin: 5px 0;"/> <p>Máquinas de lavar roupas quebradas e inutilizadas nas lavanderias das Residências Universitárias de todos os campi.</p>	<p>Recomendação 23041001PRAPE:</p> <p>Realizar manutenções corretivas e preventivas nas máquinas de lavar localizadas nas Residências Universitárias dos quatro <i>campi</i> da UFPB e introduzir um ciclo de manutenções periódicas para tais equipamentos.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Despacho 470/2024, referente ao Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, afirmou o seguinte: <i>“Informamos que a previsão de reposição de estoque de máquinas de lavar (formalizada via IRP Nº 37/2024). Ressalta-se a necessidade de contratação de empresa por parte da instituição para realizar serviços de reparos/manutenções e reposições de</i></p>	

peças, e para instalação/desinstalação de equipamentos eletrodomésticos; procedimento de contratação que é regido pelos trâmites legais da administração pública e formalizado através dos meios indicados para tal (formalização via processo 23074.096486/2023-68)” (sic).

Análise da Auditoria:

Ao analisar a documentação apresentada no referido processo, verifica-se que, apesar dos esforços da Gestão para contratar uma empresa para a realização de reparos, manutenções, reposições de peças e instalação/desinstalação de equipamentos eletrodomésticos por meio do Pregão SRP nº 51/2023, a licitação não recebeu propostas e foi declarada deserta, o que impossibilitou o cumprimento da recomendação.

Além disso, a visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025 confirmou que, na RUMF, apenas três máquinas estão em funcionamento, enquanto as demais permanecem inoperantes, tornando imprescindível que a PRAPE agilize a definição de uma solução para essa questão.

Dessa forma, consideramos a recomendação **parcialmente atendida** e seguiremos monitorando-a, com a expectativa de que a Gestão encontre uma alternativa viável para sua efetiva implementação.

<p>CONSTATAÇÃO 230411PRAPE</p> <hr/> <p>Ausência de etiquetas de Patrimônio nos equipamentos das academias localizadas nas Residências Universitárias.</p>	<p>Recomendação 23041101PRAPE:</p> <p>Adicionar as etiquetas de patrimônio nos equipamentos das academias de musculação oferecidas aos estudantes das Residências Universitárias nos quatro <i>campi</i> da Universidade.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: <i>“A demanda foi solicitada via processo 23074.066409 /2023-63, As etiquetas autoadesivas foram disponibilizadas pela Divisão de Patrimônio, resta a realização de procedimento de colagem nas máquinas das residências do Campus I”.</i></p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Ao analisar a documentação do referido processo, verificou-se que a PRAPE solicitou apoio à Divisão de Patrimônio. Em resposta, em 18/07/2023, a Divisão informou que as plaquetas são autoadesivas e que o responsável pela unidade pode dirigir-se à Divisão de Patrimônio para solicitá-las, juntamente com o respectivo Termo de Responsabilidade.</p> <p>No entanto, a análise da resposta da PRAPE à SA de monitoramento evidencia que a recomendação não foi atendida devido à ausência de providências por parte da própria PRAPE.</p>	

	<p>Além disso, durante <i>visita in loco</i> realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025, foi constatado que o serviço não foi executado.</p> <p>Assim, a recomendação será classificada como parcialmente atendida, e a Auditoria Interna continuará monitorando sua evolução, aguardando a adoção das medidas necessárias para sua plena implementação.</p>
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 230412PRAPE</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid white; margin: 10px 0;"/> <p>Ausência de anilhas nas academias localizadas nas Residências Universitárias.</p>	<p>Recomendação 23041201PRAPE:</p> <p>Adquirir conjunto de anilhas com várias cargas a serem empregadas nos equipamentos de musculação dos <i>campi</i> da UFPB.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: <i>“Informamos que a demanda para aquisição foi formalizada através do processo 23074.072126/2024-28, o qual envolve a Requisição nº 4772/2024 referente à IRP 27/2024. O andamento do Pregão nº 24/2024 pode ser verificado no processo 23074.083876/2024-65”</i>.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p>	

	<p>Ao analisar apenas a documentação apresentada no referido processo, verifica-se que o Pregão nº 24/2024 está em andamento para a aquisição de anilhas para as academias existentes nas Residências Universitárias.</p> <p>Contudo, em visita <i>in loco</i> realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025 foi possível confirmar que as anilhas foram adquiridas e já estão em uso pelos alunos, desta forma, consideramos a recomendação atendida.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão pessoas, estruturas e processos internos com repercussão tático-operacional.</p>
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 230413PRAPE</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid white; margin: 5px 0;"/> <p>Ausência de adequações de acessibilidade nas Residências Universitárias.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Recomendação 23041301PRAPE:</p> <p>Realizar estudo e diagnóstico junto à SINFRA da situação atual das Residências Universitárias e solicitar as ações necessárias para sua adequação às normas de acessibilidade aplicáveis.</p> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>No Despacho 470/2024, referente ao Processo 23074.031887/2024-81, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante afirmou o seguinte: <i>“Informamos que estamos aguardando a conclusão da avaliação das condições de</i></p>

atendimento às normas atualizadas das condições atuais para prosseguir com o alinhamento e dimensionamento das intervenções necessárias. 23074.066422/2023-03”.

Análise da Auditoria:

Embora o Processo 23074.066422/2023-03 não tenha registrado novas movimentações desde 20 de julho de 2023, a equipe de auditores realizou uma pesquisa no SIPAC e identificou o Processo 23074.018007/2023-36. No referido processo, que se refere às Residências do campus IV, foi solicitado pelo Superintendente da SINFRA à época em 14/08/2023 elaboração de planilha orçamentária para adequação às normas de combate a incêndio e acessibilidade. No mesmo processo, em 26/02/2024, o superintendente da SINFRA emitiu um despacho solicitando providências para a realização de vistoria e, caso necessário, a elaboração de um projeto de readequação da rede elétrica da edificação, com o objetivo de aumentar a segurança. Porém o referido processo não teve mais movimentações desde 29/02/2024, estando na Gerência de eletricidade da SINFRA para a verificação solicitada à época.

Portanto, como o processo inicial que se referia a todas as Residências Universitárias não teve mais movimentações, como relatado anteriormente, bem como o processo administrativo do *campus IV*, a PRAPE aguarda providências por parte da SINFRA para a situação relatada. Também não verificamos um novo processo administrativo solicitando novas providências.

Dessa forma, como a PRAPE aguarda a conclusão da avaliação das condições atuais em conformidade com as normas atualizadas para dar continuidade ao alinhamento e

dimensionamento das intervenções necessárias, consideramos a recomendação **parcialmente atendida** e continuaremos monitorando-a.

CONSTATAÇÃO 230414PRAPE <hr/> Fragilidade no controle dos bens em posse dos residentes da RUMF e CCA.	Recomendação 23041401PRAPE: Realizar estudo junto à STI para verificar a viabilidade de automatização do controle dos bens em posse dos residentes, bem como da emissão de Declaração de nada consta por meio dos sistemas utilizados na Instituição.	PARCIALMENTE ATENDIDA
	Manifestação da Unidade: Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante relatou o seguinte: <i>“Apesar de existirem demandas da PRAPE para a STI para atendimento do solicitado via processo 23074.121250/2023-61 e chamado #2024011610000217. Entendemos que essa demanda só será implementada de fato com a implementação de um novo sistema para a assistência estudantil conforme já mencionado em outras recomendações”.</i>	
	Análise da Auditoria: Considerando que a alteração proposta exige modificações em algumas funcionalidades do módulo Assistência Estudantil do SIGAA, a Prape abriu um chamado junto à STI no início de 2024 para que fossem tomadas as providências necessárias ao cumprimento da recomendação.	

	<p>Entretanto, desde então, não houve avanços no atendimento à recomendação, uma vez que, de acordo com informações da Prape, sua implementação depende da criação de um novo sistema para a assistência estudantil. Assim, consideramos parcialmente atendida e continuaremos monitorando esta recomendação, com a expectativa de que a gestão consiga viabilizá-la.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230401RUMF</p> <hr style="width: 20%; margin: 10px 0;"/> <p>Acesso ao piso superior e ao reservatório de gás sem fechadura ou cadeado.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Recomendação 23040101RUMF:</p> <p>Realizar o fechamento do acesso ao telhado do piso superior e do depósito de gás da RUMF por meio dos cadeados recebidos.</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>No Despacho 470/2024, relacionado ao Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, declarou o seguinte: <i>“A solicitação foi atendida após o recebimento dos cadeados necessários. Aguardando serviços de reparos da grade do acesso ao telhado do piso superior, via requisição 11301/2024”</i>.</p>
<p>Análise da Auditoria:</p>	

Ao analisar a documentação apresentada, observa-se que a unidade informou o cumprimento da recomendação após o recebimento dos cadeados necessários, estando apenas no aguardo dos serviços de reparo da grade de acesso ao telhado, conforme a Requisição 11301/2024.

No entanto, durante visita *in loco* realizada pela equipe de auditores da AUDIN em 29/01/2025, constatou-se que, embora as grades que dão acesso aos reservatórios de gás estivessem fechadas e com cadeados, o acesso ao telhado permanecia desprotegido. Além de não haver cadeado, a fechadura estava quebrada, o portão permanecia escancarado e havia tralhas obstruindo a passagem que leva ao telhado. Também foi identificada uma cadeira sobre o telhado e haviam várias telhas quebradas, comprometendo a segurança do local.

Dessa forma, considera-se que a recomendação foi **parcialmente atendida**, visto que os reservatórios de gás estão devidamente trancados. Reforçamos a necessidade de providências urgentes para o efetivo fechamento do acesso ao telhado, eliminando os riscos associados à situação atual. Seguiremos monitorando a implementação desta recomendação até sua completa execução.

CONSTATAÇÃO
230402RUMF

Recomendação 23040201RUMF:

Realizar o conserto ou substituição do corrimão da escadaria de acesso ao anexo A da RUMF.

ATENDIDA

Corrimão da escadaria de acesso ao anexo A no térreo quebrado.

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: “A solicitação foi atendida via requisição de manutenção 4868/2023”.

Análise da Auditoria:

Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a PRAPE informou, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, que a solicitação foi atendida por meio da requisição de manutenção 4868/2023.

Além disso, durante visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025, foi constatado que o serviço de conserto/substituição do corrimão da escadaria de acesso ao anexo A da RUMF foi efetivamente executado.

Dessa forma, a recomendação é considerada **atendida**, e a Auditoria Interna conclui o monitoramento desta ação.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, estruturas e processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

<p>CONSTATAÇÃO 230403RUMF</p> <hr/> <p>Barreiras no acesso aos quartos para PCDs.</p>	<p>Recomendação 23040301RUMF:</p> <p>Realizar a remoção da barreira de tijolos que dificulta a acessibilidade na entrada do anexo B da RUMF.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>No Despacho 470/2024, relacionado ao Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, declarou o seguinte: “<i>A solicitação foi atendida via requisição de manutenção 4870/2023</i>”.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a PRAPE informou, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, que a solicitação foi atendida via requisição de manutenção 4870/2023.</p> <p>Além disso, durante visita <i>in loco</i> realizada pela equipe da AUDIN em 29/01/2025, foi constatado que a barreira de tijolos que dificultava a acessibilidade na entrada do anexo B da RUMF foi removida. Dessa forma, a recomendação é considerada atendida, e a Auditoria Interna conclui o monitoramento desta ação.</p>	

	<p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão pessoas, estruturas e processos internos com repercussão tático-operacional.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230401RUFET</p> <hr style="width: 10%; margin: 10px 0;"/> <p>Invasão por moradores de rua no prédio pertencente à UFPB que dá acesso à lateral da RUFET.</p>	<p>Recomendação 23040101RUFET:</p> <p>Envolver todos os órgãos da UFPB responsáveis pela resolução desta constatação, como forma de promover a urgente desocupação do prédio invadido, evitando danos ao bem público, insegurança e riscos às alunas residentes.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024, referente ao Processo de Monitoramento da Audin 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: <i>“Foi aberto o processo nº 23074.101892/2024-88 para que a SSI emita parecer sobre a situação de segurança do prédio e, após isso, que seja emitido relatório, pela SINFRA, sobre a situação atual de infraestrutura do referido bem”.</i></p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a PRAPE informou, por meio do</p>	

Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, a abertura do Processo nº 23074.101892/2024-88 para que a SSI emitisse parecer sobre a situação de segurança do prédio invadido e, posteriormente, a SINFRA elaborasse um relatório sobre a infraestrutura do imóvel.

No entanto, durante visita in loco realizada pela equipe da AUDIN em 07/02/2025, constatou-se que a irregularidade persiste, não havendo, até o momento, a efetiva desocupação do prédio invadido. Diante desse cenário, considerando a urgência da situação e os riscos envolvidos, sugere-se que, como medida paliativa, seja avaliada a elevação dos muros da RUMF como alternativa para aumentar a segurança das alunas residentes.

Assim, a recomendação será classificada como **parcialmente atendida**, e a Auditoria Interna continuará monitorando sua implementação até que sejam adotadas medidas concretas para solucionar a irregularidade.

Recomendação 23040102RUFET:

Solicitar providências por parte da Reitoria, quanto à destinação do imóvel que se encontra abandonado, evitando depredações e novas invasões.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao

CONSTATAÇÃO 230402RUFET	<p>Estudante declarou o seguinte: “Foi aberto o processo n ° 23074.101892/2024-88 para que a SSI emita parecer sobre a situação de segurança do prédio e, após isso, que seja emitido relatório, pela SINFRA, sobre a situação atual de infraestrutura do referido bem”.</p>
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>O processo citado pela Prape foi aberto em 11/11/2024 com o objetivo de solicitar à SSI um relatório sobre as condições atuais de segurança do prédio pertencente à UFPB, que sofreu invasão por moradores de rua e dá acesso à lateral da RUFET. Entretanto, a última movimentação registrada no processo foi um despacho da SSI encaminhando o caso à Gerência de Operações de Segurança (SSI/GOS) para análise e providências, em 27/11/2024 .</p> <p>Diante disso, a equipe classifica esta recomendação como parcialmente atendida, considerando que houve manifestação da Gestão no sentido de resolver a irregularidade apontada pela Audin. Permaneceremos monitorando esta recomendação até seu pleno atendimento.</p>

CONSTATAÇÃO 230402RUFET	<p>Recomendação 23040201RUFET:</p> <p>Envidar esforços no sentido de efetuar, urgentemente, a poda da árvore de grande porte objeto desta constatação.</p>	NÃO ATENDIDA

Árvore de grande porte dentro do terreno da RUFET, necessitando, urgentemente, de podas corretivas por apresentar risco de acidentes.

Manifestação da Unidade:

Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024, referente ao Processo de Monitoramento da Audin 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: “A *PRAPE realiza anualmente solicitações de podas nas árvores da RUFET, o reforço para que se concretizem os serviços de poda ocorrerá mais uma vez em janeiro de 2025, já sendo solicitada e cobrada pela PRAPE as devidas providências para a Superintendência de Serviços Gerais da UFPB*”.

Análise da Auditoria:

Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a PRAPE informou, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, que realiza anualmente solicitações de poda das árvores na RUFET e que reiterou a solicitação à Superintendência de Serviços Gerais da UFPB em janeiro de 2025. No entanto, não foram apresentados documentos comprobatórios dessas solicitações.

Durante visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 07/02/2025, constatou-se que a irregularidade persiste e que a situação se agravou. A árvore em questão apresenta riscos aos transeuntes, pois seus galhos se estendem quase até o outro lado da rua, aumentando a possibilidade de acidentes.

Diante desse cenário, reforça-se a urgência da execução do serviço, recomendando-se que a PRAPE adote medidas mais efetivas, como formalizar a demanda junto à Administração Superior,

buscando uma solução célere para eliminar os riscos à segurança.

Assim, a recomendação será classificada como **não atendida**, e a Auditoria Interna continuará monitorando sua implementação até que a poda seja devidamente realizada.

Recomendação 23040202RUFET:

Elaborar plano de vistorias periódicas e podas preventivas em todas as árvores no entorno das Residências Universitárias.

NÃO ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

No Despacho 470/2024, relacionado ao Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, declarou o seguinte: *“A administração da RUFET solicita anualmente, no mês de janeiro, à gestão superior para oficializar o reforço da necessidade de vistoria e planejamento à Superintendência de Serviços Gerais a respeito das podas e necessidade de avaliação das condições de estabilidade das árvores da RUFET”*.

Análise da Auditoria:

Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a PRAPE informou, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, que a administração da RUFET realiza

<p>anualmente, no mês de janeiro, solicitações à gestão superior para oficializar o reforço da necessidade de vistoria e planejamento junto à Superintendência de Serviços Gerais. No entanto, a resposta não evidencia a elaboração de um plano estruturado de vistorias periódicas e podas preventivas, conforme recomendado. Além disso, não foram apresentados documentos que comprovem a efetivação dessas solicitações e a adoção de medidas concretas para garantir a regularidade das inspeções e manutenções.</p> <p>Dessa forma, considera-se que a recomendação não foi atendida. Recomenda-se que a PRAPE elabore um plano formal de vistorias e podas preventivas, definindo periodicidade, responsáveis e critérios técnicos para execução, bem como que apresente documentação comprobatória das medidas adotadas. A Auditoria Interna seguirá monitorando a implementação desta recomendação.</p>
--

<p>CONSTATAÇÃO 230403RUFET</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid white; margin: 10px 0;"/> <p>Hospedagem de visitantes no âmbito da RUFET em desacordo com o Regimento Interno das</p>	<p>Recomendação 23040301RUFET:</p> <p>Adotar um controle rígido de acesso às dependências da RUFET, coibindo a presença e a hospedagem de estranhos no interior da Residência.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
<p>Hospedagem de visitantes no âmbito da RUFET em desacordo com o Regimento Interno das</p>	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Em resposta encaminhada em 11 de novembro de 2024, por meio do Despacho 470/2024, referente ao Processo de Monitoramento da Audin 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante declarou o seguinte: <i>"Informamos que a PRAPE já tomou</i></p>	

Residências
Universitárias.

providências para o aumento de segurança no acesso às dependências da RUFET, conforme é possível verificar no processo 23074.096716/2022 - 69, que trata sobre instalação de câmeras e catracas”.

Análise da Auditoria:

Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a PRAPE informou, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, que já adotou providências para reforçar a segurança no acesso às dependências da RUFET, mencionando o Processo 23074.096716/2022-69, que trata da instalação de câmeras e catracas. No entanto, não foram apresentados documentos que comprovem a efetiva implementação dessas medidas ou o funcionamento de um controle rígido de acesso.

Além disso, durante visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 07/02/2025, constatou-se que ainda há visitantes pernoitando na RUFET em desacordo com o Regimento Interno das Residências Universitárias. Verificou-se, também, que não há catracas instaladas nem câmeras de vigilância em funcionamento, o que compromete a segurança e a fiscalização da entrada de pessoas não autorizadas.

Dessa forma, considera-se que a recomendação **não foi atendida**. Recomenda-se que a PRAPE implemente medidas efetivas de fiscalização e controle de acesso, garantindo a observância do Regimento Interno e coibindo a presença de não residentes. Além disso, sugere-se que a Unidade apresente evidências concretas das ações adotadas. A Auditoria Interna continuará monitorando esta recomendação até sua plena implementação.

Recomendação 23040302RUFET:

Dar ciência as residentes e ao pessoal responsável pela vigilância e portaria da RUFET sobre as proibições constantes no Regimento Interno e fazer cumprir as normas ali expostas.

NÃO ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Despacho 470/2024, relacionado ao Processo 23074.031887/2024-81, a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante, em resposta enviada em 11 de novembro de 2024, declarou o seguinte: *“Informamos que o processo do novo regimento das Residências Universitárias (23074.002375/2024-50) já está em fase final de aprovação, após isso será realizada uma apresentação aos residentes sobre as regras lá inseridas, visando o atendimento dessa recomendação”*.

Análise da Auditoria:

A análise da documentação apresentada revelou que a PRAPE, por meio do Despacho 470/2024 do Processo 23074.031887/2024-81, informou que o processo do novo Regimento Interno das Residências Universitárias (Processo 23074.002375/2024-50) está em fase final de aprovação. A unidade ainda mencionou que, após a aprovação, será realizada uma apresentação aos

residentes sobre as regras do novo regimento, com o objetivo de dar ciência das proibições e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas.

A resposta da unidade aponta para um futuro evento (apresentação do novo regimento) que ainda depende da aprovação do Conselho. Enquanto isso, não foi apresentado um plano de ação claro que envolvesse a comunicação imediata das proibições existentes no regimento atual, especialmente aos residentes e à equipe de vigilância e portaria.

A Auditoria Interna, durante sua análise, constatou que, até o momento, não houve uma ação efetiva de comunicação dessas proibições para todos os envolvidos. Assim, a recomendação deve ser classificada como **não atendida**, pois ainda não implementou medidas que garantam o cumprimento imediato das normas vigentes.

Além disso, durante visita *in loco* realizada pela equipe da AUDIN em 07/02/2025, constatou-se que ainda há visitantes pernoitando na RUFET em desacordo com o Regimento Interno das Residências Universitárias.

Recomenda-se que a PRAPE adote medidas de comunicação urgente para informar os residentes e os funcionários da portaria sobre as proibições e regras existentes no regimento atual, enquanto o novo regimento não é aprovado. A Auditoria Interna continuará monitorando o processo até que a recomendação seja integralmente atendida.

<p>CONSTATAÇÃO 230401CCA</p> <hr/> <p>Pias, vasos e chuveiro elétrico quebrados nos banheiros coletivos do bloco C.</p>	<p>Recomendação 23040101CCA:</p> <p>Realizar o conserto ou substituição dos itens danificados apontados na presente constatação, localizados nos banheiros coletivos do bloco C das Residências Universitárias no campus II.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a Direção do CCA não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada nova manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de parcialmente atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230401CCHSA</p> <hr/>	<p>Recomendação 23040101CCHSA:</p> <p>Solicitar providências junto à SINFRA e possíveis órgãos envolvidos, para adequação tecnicamente viável para passagem de veículos ante a vulnerabilidade das Residências Universitárias do CCHSA.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>

Vulnerabilidade das casas
que funcionam como
Residências Femininas.

Manifestação da Unidade:

Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a Direção do CCHSA não apresentou manifestação para a presente recomendação.

Análise da Auditoria:

Em que pese a ausência de respostas por parte da Unidade Auditada, a equipe de auditores procedeu com procedimentos adicionais de auditoria e identificou que inexistia qualquer processo ou documento formalizando essa demanda junto à SINFRA. Dessa forma, a manifestação seguirá sendo monitorada pela Audin.

3.5 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023005

Licenças e Afastamentos

Em resposta à Solicitações de Auditoria nº 22/24 - OS 08/24, de 19 de setembro de 2024, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) encaminhou as seguintes informações/justificativas:



<p>CONSTATAÇÃO 230501PROGEP</p> <hr/> <p>Tipo de ocorrência cadastrado indevidamente no ponto eletrônico.</p>	<p>Recomendação 2305011PROGEP:</p> <p>Inabilitar, no SIGRH, os tipos de ocorrência para licenças e afastamentos para os quais são demandados a emissão de portarias que respaldam os respectivos afastamentos, formalizados mediante a abertura de processo administrativo regular.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a PROGEP não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p>	

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p>				
<p>CONSTATAÇÃO 230502PROGEP</p> <hr/> <p>Ausência de prestação de contas ou prestada fora do prazo regulamentar.</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="607 509 1765 842"> <p>Recomendação 2305021PROGEP:</p> <p>Implementar, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), rotina automatizada que emita alertas ao servidor, bem como ao seu chefe imediato, logo após o término da licença, com alerta da necessidade de se prestar contas do afastamento para ação de desenvolvimento.</p> </td> <td data-bbox="1769 509 2042 842" rowspan="3" style="background-color: red; color: white; text-align: center; vertical-align: middle;"> <p>NÃO ATENDIDA</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="607 845 1765 1066"> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a PROGEP não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="607 1069 1765 1287"> <p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p> </td> </tr> </table>	<p>Recomendação 2305021PROGEP:</p> <p>Implementar, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), rotina automatizada que emita alertas ao servidor, bem como ao seu chefe imediato, logo após o término da licença, com alerta da necessidade de se prestar contas do afastamento para ação de desenvolvimento.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a PROGEP não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p>	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p>
<p>Recomendação 2305021PROGEP:</p> <p>Implementar, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), rotina automatizada que emita alertas ao servidor, bem como ao seu chefe imediato, logo após o término da licença, com alerta da necessidade de se prestar contas do afastamento para ação de desenvolvimento.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>				
<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a PROGEP não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p>					
<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p>					

CONSTATAÇÃO
230502PROGEP

Ausência de prestação de contas ou prestada fora do prazo regulamentar.

Recomendação 2305022PROGEP:

Providenciar, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), mecanismo de bloqueio no sistema de novas solicitações de afastamento, enquanto não forem sanadas as licenças anteriores com prazo de prestação de contas vencido.

NÃO ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a PROGEP não apresentou manifestação para a presente recomendação.

Análise da Auditoria:

Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.

3.6 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023006

Ensino - Atuação Docente

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 15/24, 16/24, 17/24, 18/24, 19/24, 20/24, 21/24 - OS 08/24, de 14 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), o Departamento de Língua Portuguesa e Linguística (DLPL), o Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (DLCV), o Departamento de Design (DDESIGN), o Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas (DLEM) e o Departamento de Educação Física (DEF) encaminharam respectivamente as seguintes informações/justificativas para cada recomendação correspondente:



CONSTATAÇÃO 230601PROGEP <hr/> <p>Ausência de transparência no Módulo Docente do SIGAA do registro das datas de submissão e homologação do PID.</p>	Recomendação 2306011PROGEP: Verificar a viabilidade, com o suporte técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), de implantar no Módulo Docente do SIGAA a transparência do registro das datas de envio e de homologação do PID por Departamento, no final de cada PID ou na tela de status dos PIDs cadastrados.	PARCIALMENTE ATENDIDA
	Manifestação da Unidade: Assim dispôs a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Despacho nº 440/2024 do Processo 23074.091301/2024-89:	

	<p><i>“Quanto aos demais itens 2306011PROGEP; 2306021PROGEP/STI; e 2306032PROGEP, iniciamos desenvolvimento junto ao STI sobre o módulo docente do SIGAA, referente aos cadastros dos PIDs e RIDs no SIGAA. Relativamente à Avaliação do Estágio Probatório e da Progressão Docente, a competência é da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/Reitoria. Sugerimos o acompanhamento deste desenvolvimento junto ao STI e monitoramento dos demais itens junto à CPPD”.</i></p>
<p>CONSTATAÇÃO 230602PROGEP</p> <hr/> <p>Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.</p>	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando a manifestação apresentada, verificamos que a PROGEP iniciou o desenvolvimento junto ao STI nas alterações no módulo Docente do SIGAA, no que tange ao PID. Entretanto, as tratativas ainda se encontram em estágio inicial e não foram apresentadas evidências do estágio atual de atualização do PID no SIGAA para que passar a apresentar tais registros. Dessa forma, a recomendação será considerada parcialmente atendida e a Audin continuará monitorando a presente recomendação.</p> <p>Recomendação 2306021PROGEP:</p> <p>Implantar, com o suporte técnico da STI, no módulo Docente do SIGAA o Relatório Individual Docente (RID), estabelecendo um padrão institucional para o mesmo e permitindo que o documento possa cumprir seu papel como instrumento de avaliação do estágio probatório e de progressão docente.</p>
	<p style="text-align: right;">PARCIALMENTE ATENDIDA</p>

	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim dispôs a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Despacho nº 440/2024 do Processo 23074.091301/2024-89: <i>“Quanto aos demais itens 2306011PROGEP; 2306021PROGEP/STI; e 2306032PROGEP, iniciamos desenvolvimento junto ao STI sobre o módulo docente do SIGAA, referente aos cadastros dos PIDs e RIDs no SIGAA. Relativamente à Avaliação do Estágio Probatório e da Progressão Docente, a competência é da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/Reitoria. Sugerimos o acompanhamento deste desenvolvimento junto ao STI e monitoramento dos demais itens junto à CPPD”.</i></p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando a manifestação apresentada, verificamos que a PROGEP iniciou o desenvolvimento junto ao STI nas alterações no módulo Docente do SIGAA, no que tange ao RID. Entretanto, as tratativas ainda se encontram em estágio inicial e não foram apresentadas evidências do estágio atual de implantação do RID no SIGAA. À CPPD cabe, apenas, a análise e deferimento da progressão docente. Dessa forma, a recomendação será considerada parcialmente atendida e a Audin continuará monitorando a presente recomendação.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230603PROGEP</p> <hr/>	<p>Recomendação 2306031PROGEP:</p> <p>Ofertar curso de capacitação do Módulo Docente do SIGAA, com todas as suas funcionalidades, incluindo os encargos docentes, realizando o</p>	<p>ATENDIDA</p>

Dificuldades dos docentes no manuseio do PID devido à baixa oferta de treinamentos no Módulo Docente do SIGAA.

levantamento das necessidades de capacitação por Departamento da UFPB e disponibilizando oferta suficiente para atendê-las.

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Despacho nº 440/2024 do Processo 23074.091301/2024-89: *“Em resposta ao Relatório nº 2023006, item 2306031PROGEP - Ofertar curso de capacitação do Módulo Docente do SIGAA, com todas as suas funcionalidades, incluindo os encargos docentes, realizando o levantamento das necessidades de capacitação por Departamento da UFPB e disponibilizando oferta suficiente para atendê-las, informamos nos autos o despacho nº 3573/2024 - PROGEP - DECP, que apresenta o demonstrativo da oferta do curso "SIGAA PORTAL DO DOCENTE - APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS RECURSOS" no ano de 2024”.*

Remetendo ao Despacho nº 3573/2024- PROGEP=DECP, foi informado que: *“Referente à Solicitação de Auditoria nº 15/24 - OS 08/24, a Divisão de Educação e Capacitação Profissional (DECP) encaminha a resposta ao item 2306031PROGEP, de sua competência. No ano corrente, a DECP ofertou o curso "SIGAA PORTAL DO DOCENTE - APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS RECURSOS" em dois momentos, mas subdividido em quatro turmas. Os editais linkados na tabela acima detalham o conteúdo, o objetivo do curso e demais informações. A Turma 04 ainda não tem dados de inscritos e concluintes, pois teve edital publicado no dia 17/10 (ver notícia no website da PROGEP), as inscrições iniciaram-se hoje, 21/10 às 08h, e o curso iniciará no*

próximo dia 29/10 (terça-feira).

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, em especial o Despacho nº 3573/2024 - PROGEP - DECP, verificamos que foi ofertado o Curso "SIGAA PORTAL DO DOCENTE - APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS RECURSOS" em quatro turmas no ano de 2024, segundo os Editais PROGEP nº 07/2024 e o Edital nº 15/2024. Na época, o Edital nº 15/2024 estava em andamento, com a seleção em aberto. Em visita ao sítio eletrônico da PROGEP verificamos em notícia cadastrada em 17/10/2024 a oferta do curso, bem como suas etapas no sistema SIGRH. Em consulta ao sistema SIGRH, verificamos nos Relatórios geral de cursos de capacitação que as ofertas do referido curso tiveram concluintes. Em análise dos relatórios, verificamos a quantidade de inscritos inferior à quantidade de vagas ofertadas, o que deve ser considerado pela PROGEP na oferta de novas turmas e verificar a possibilidade de manter contato com os Centros de ensino, para realizar o levantamento das necessidades de capacitação.

Sugerimos que a oferta do curso "SIGAA PORTAL DO DOCENTE - APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS RECURSOS" **tenha fluxo contínuo na universidade**, e que a PROGEP mantenha junto a todos os Centros e Departamentos de ensino da UFPB um banco de dados de novos docentes que ingressaram, bem como que os Departamentos façam o levantamento dos docentes que precisam realizar a capacitação do módulo Docente do sistema SIGAA.

Dessa forma, considerando a suficiência da evidência apresentada, consideramos a recomendação como **atendida**.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **missão, visão e resultados** com repercussão **tático-operacional**.

Recomendação 2306032PROGEP:

Elaborar um Manual do Portal Docente do SIGAA da UFPB, abrangendo todas as suas funcionalidades, inclusive o correto preenchimento dos encargos docentes.

**NÃO
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Despacho nº 440/2024-PROGEP-ATPLAN do Processo 23074.091301/2024-89: *“Quanto aos demais itens 2306011PROGEP; 2306021PROGEP/STI; e 2306032PROGEP, iniciamos desenvolvimento junto ao STI sobre o módulo docente do SIGAA, referente aos cadastros dos PIDs e RIDs no SIGAA. Relativamente à Avaliação do Estágio Probatório e da Progressão Docente, a competência é da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/Reitoria. Sugerimos o acompanhamento deste desenvolvimento junto ao STI e monitoramento dos demais itens junto à CPPD”.*

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando a manifestação apresentada, em especial o contido no Despacho nº 440/2024 PROGEP-ATPLAN, apesar de ser mencionado que foram iniciadas tratativas de implantação do módulo docente no SIGAA, a resposta não faz nenhuma menção à elaboração do Manual do Portal Docente no SIGAA, tampouco foi apresentado nenhum documento referente. Dessa forma, consideramos a manifestação como não atendida, e a Audin seguirá realizado o seu monitoramento.</p>
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 230602STI</p> <hr style="width: 10%; margin: 5px 0;"/> <p>Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.</p>	<p>Recomendação 2306021STI:</p> <p>Implantar, com o suporte técnico da STI, no módulo Docente do SIGAA o Relatório Individual Docente (RID), estabelecendo um padrão institucional para o mesmo e permitindo que o documento possa cumprir seu papel como instrumento de avaliação do estágio probatório e de progressão docente.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a STI não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p>	

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p>		
<p>CONSTATAÇÃO 230608STI</p> <hr/> <p>Alterações na carga horária do PID após homologado.</p>	<p>Recomendação 2306081STI:</p> <p>Apurar as causas de alterações nos PIDs listados após sua homologação e desenvolver solução de TI para as ocorrências identificadas.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>	
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Até o fechamento do presente Relatório de Monitoramento, a STI não apresentou manifestação para a presente recomendação.</p>		
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando que não foi apresentada manifestação para a recomendação, mantém-se o status anterior de não atendida. A Audin seguirá monitorando a recomendação.</p>		

CONSTATAÇÃO
230602DLEM

Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.

Recomendação 2306021DLEM:

Solicitar aos Docentes do Departamento que submetam o seu último Relatório Individual Docente (RID) à Comissão de Encargos Docentes para apreciação e parecer, e assim o façam a cada exercício, de acordo com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs o Departamento de letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 do Processo 23074.091511/2024-45: *“A questão do RID – Relatório Individual Docente – foi discutida na reunião departamental 456ª, realizada no dia 09 de dezembro de 2023, em que ficou acordado que todos os docentes do departamento apresentariam o relatório anual, a partir de 2024. Na ata da Reunião Departamental 457ª, foi apresentada aos docentes a resposta da Auditoria, sendo discutido cada ponto com o colegiado departamental. Dessa forma, todos os docentes já estão avisados e de acordo com a apresentação do Relatório Individual Docente para dezembro/2024. Na última Reunião Departamental 463ª a questão do RID foi discutida novamente e decidimos, de forma colegiada, verificar um modelo, já que não há nada no SIGAA para que o professor o apresente e seja enviado direto à CPPD para que conte como a progressão. Tal modelo será definido, estabeleceremos um prazo para sua entrega, bem como a forma de entrega via SIPAC ou email do DLEM. De acordo com a Resolução CONSEPE 52/2018, o docente terá um prazo de 60*

dias após a entrega do PID”.

Análise da Auditoria:

A resposta da unidade indica que o tema foi discutido em diversas reuniões departamentais e que houve consenso entre os docentes para a apresentação do RID a partir de dezembro de 2024. Além disso, a unidade reconhece a ausência de um modelo institucional no SIGAA e informa que o colegiado está trabalhando na definição de um formato próprio, assim como nos prazos e no meio de submissão do documento.

Diante dessas informações, avalia-se que a recomendação foi **parcialmente atendida**. A unidade demonstrou estar tomando medidas para a implementação da exigência, mas ainda não há comprovação de que os RIDs foram efetivamente submetidos à Comissão de Encargos Docentes, conforme previsto na recomendação.

Além disso, como a Audin não possui acesso ao SIGAA, é imprescindível que a unidade forneça documentação comprobatória da implementação das medidas adotadas.

Reforçamos o atendimento da Recomendação e sugerimos que o DLEM apresente no próximo monitoramento:

1. A formalização da aprovação do modelo de RID e o prazo para entrega, garantindo que a submissão ocorra conforme as normas institucionais.
2. Apresente evidências documentais das medidas adotadas, incluindo atas de reuniões e registros das submissões dos RIDs.

	<p>3. Garanta que os docentes cumpram os prazos estabelecidos, assegurando a apreciação do RID pela Comissão de Encargos Docentes.</p> <p>A Audin seguirá monitorando a implementação desta recomendação até a sua completa efetivação.</p>				
<p>CONSTATAÇÃO 230604DLEM</p> <hr/> <p>PIDs pendentes de homologação, com ausência de submissão, cadastrando ou não cadastrados nos Departamentos.</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="607 454 1767 783"> <p>Recomendação 2306042DLEM:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p> </td> <td data-bbox="1771 454 2042 783" style="background-color: #f4a460; text-align: center; vertical-align: middle;"> <p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="2" data-bbox="607 786 2042 1334"> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Conforme informado pelo Departamento de letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“Os PIDS foram analisados pela Comissão de Encargos Docentes, a qual apresentou relatório na 462ª Reunião Departamental, em seguida os PIDS foram homologados pela Chefia. Foi constatada a falta de submissão do PID no semestre 2023.1 da professora de matrícula nº [REDACTED] e a mesma foi notificada para resolver a situação. A Chefia Departamental juntamente com a Comissão de Encargos Docentes fez o levantamento dos Pids não cadastrados. Foi constatado que a professora de matrícula nº [REDACTED] não</i></p> </td> </tr> </table>	<p>Recomendação 2306042DLEM:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Conforme informado pelo Departamento de letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“Os PIDS foram analisados pela Comissão de Encargos Docentes, a qual apresentou relatório na 462ª Reunião Departamental, em seguida os PIDS foram homologados pela Chefia. Foi constatada a falta de submissão do PID no semestre 2023.1 da professora de matrícula nº [REDACTED] e a mesma foi notificada para resolver a situação. A Chefia Departamental juntamente com a Comissão de Encargos Docentes fez o levantamento dos Pids não cadastrados. Foi constatado que a professora de matrícula nº [REDACTED] não</i></p>	
<p>Recomendação 2306042DLEM:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>				
<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Conforme informado pelo Departamento de letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“Os PIDS foram analisados pela Comissão de Encargos Docentes, a qual apresentou relatório na 462ª Reunião Departamental, em seguida os PIDS foram homologados pela Chefia. Foi constatada a falta de submissão do PID no semestre 2023.1 da professora de matrícula nº [REDACTED] e a mesma foi notificada para resolver a situação. A Chefia Departamental juntamente com a Comissão de Encargos Docentes fez o levantamento dos Pids não cadastrados. Foi constatado que a professora de matrícula nº [REDACTED] não</i></p>					

apresentou os PIDS desses dois semestres, nem justificou o motivo do não cadastramento. A mesma foi novamente notificada para realizar o cadastro dos mesmos. Ela também não cadastrou o PID correspondente ao semestre 2024.1.

Contudo, o cadastramento desse semestre 2024 melhorou notoriamente e quase todos os professores atenderam adequadamente as observações da Comissão de encargos docentes do DLEM. Infelizmente alguns docentes não retornaram para a comissão os Pids após o envio para correções e outros o retornaram ainda com problemas de preenchimento. (Ver anexo)

A comissão decidiu homologar os Pids, ainda que com alguns problemas, na espera de que estes sejam corrigidos pelos docentes no Rid que foi implementado a partir do ano vigente como consta na resposta 1”.

Análise da Auditoria:

A resposta da unidade indica que:

- A Comissão de Encargos Docentes analisou os PIDs e apresentou relatório na 462ª Reunião Departamental, seguido da homologação pela Chefia.
- Foram identificadas duas professoras que não cadastraram seus PIDs nos semestres avaliados, sendo ambas notificadas.
- O cadastramento no semestre 2024.1 apresentou melhora significativa.
- Alguns docentes ainda não corrigiram problemas apontados nos PIDs, e a Comissão decidiu homologá-los mesmo com falhas, na expectativa de correção no RID.

Diante dessa resposta, avalia-se que a recomendação foi **atendida parcialmente**. O levantamento foi realizado e notificações foram enviadas, mas a homologação de PIDs com inconsistências sem correção imediata compromete o cumprimento integral de outra recomendação (2306081DLEM). Além disso, a submissão tardia de justificativas ou PIDs pode impactar a rastreabilidade das atividades docentes e o cumprimento da carga horária estabelecida.

Ademais, como a Audin não possui acesso ao SIGAA, é imprescindível que a unidade forneça documentação comprobatória das medidas adotadas.

Reforçamos a necessidade de formalizar a regularização dos PIDs pendentes e apresentar as devidas evidências documentais à Audin. Além disso, é essencial estabelecer prazos e medidas administrativas para prevenir recorrências, **garantindo que a homologação ocorra somente após a correção adequada dos PIDs**. Recomenda-se também a implementação de mecanismos internos de monitoramento contínuo, a fim de evitar que docentes acumulem pendências em múltiplos semestres.

A Audin seguirá acompanhando o cumprimento desta recomendação até sua completa implementação.

CONSTATAÇÃO
230605DLEM

Recomendação 2306051DLEM:

Atualizar o Portal Público do SIGAA do Departamento incluindo todos os docentes ativos e vinculados ao Departamento.

ATENDIDA

Ausência de atualização no quantitativo de docentes publicado no Portal Público SIGAA.

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs o Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: *“Em resposta ao questionamento sobre a publicação dos projetos de pesquisa dos docentes registrados no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DLEM), informamos que o departamento já tomou as providências para disponibilizar essas informações ao público, por meio de campo próprio no sítio eletrônico do Departamento. Os projetos de pesquisa estão devidamente atualizados e disponíveis para consulta pela sociedade.*

As informações podem ser acessadas através do Portal Público do SIGAA no seguinte link: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/pesquisa.jsf?id=1350>.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais.

Conforme solicitado no relatório de auditoria, o portal público do SIGAA do DLEM foi atualizado. Constando atualmente com 49 docentes ativos e no aguardo da contratação da novo docente aprovado no concurso edital 32/2024 e que tomará posse no próximo semestre letivo. (Ver documentação em anexo)”.

Análise da Auditoria:

A recomendação foi **atendida**, uma vez que o DLEM atualizou o Portal Público do SIGAA, garantindo que as informações sobre os docentes ativos estejam disponíveis para consulta. Os

	<p>dados podem ser consultados no https://cchla.ufpb.br/dlem/contents/menu/institucional/docentes-1. Além disso, a unidade apresentou outros links de acesso e anexou documentação comprobatória.</p> <p>Sugere-se que o departamento mantenha um processo contínuo de atualização do portal, especialmente em relação à contratação de novos docentes, para garantir a transparência e a conformidade com as normas institucionais.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão missão, visão e resultados com repercussão tático-operacional.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230606DLEM</p> <hr/> <p>Ausência de publicação de Projetos de Pesquisa no Portal Público do SIGAA apesar de informados no preenchimento do PID pelo docente.</p>	<p>Recomendação 2306061DLEM:</p> <p>Solicitar à Chefia Departamental que publique, no sítio eletrônico do Departamento, por meio de campo próprio, os projetos de pesquisa dos docentes registrados no Departamento, atualizando assim as informações à sociedade.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Conforme informado pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“Em resposta ao questionamento referente à atualização do Portal Público do SIGAA do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DLEM),</i></p>	

informamos que todas as medidas necessárias foram tomadas para garantir que os dados dos docentes ativos e vinculados ao DLEM estejam devidamente atualizados. A equipe administrativa do departamento realizou, juntamente com a Comissão de Pesquisa, composta pelos seguintes professores: Carla Lynn Reichmann, Juan Ignacio Jurado Centurión Lopez, Janeide Maia Campello, Maria Elizabeth Peregrino Souto Maior, a revisão e inserção de todas as informações pertinentes, assegurando a conformidade com as exigências da auditoria interna.

As informações atualizadas podem ser verificadas no Portal Público do SIGAA, acessível por meio do link: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/professores.jsf?id=1350>, ou diretamente na página institucional do DLEM: <https://cchla.ufpb.br/dlem/contents/menu/institucional/docentes-1>.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários”.

Análise da Auditoria:

A recomendação foi atendida, pois o DLEM tomou as providências necessárias para publicar os projetos de pesquisa dos docentes no sítio eletrônico do Departamento, assegurando a transparência e o acesso às informações pela sociedade, as informações podem ser acessadas através do Portal Público do SIGAA no seguinte link: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/pesquisa.jsf?id=1350>.

	<p>Além disso, a unidade apresentou links de acesso e detalhou o envolvimento da Comissão de Pesquisa no processo de revisão e inserção dos dados.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão missão, visão e resultado com repercussão tático-operacional.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230607DLEM</p> <hr style="width: 10%; margin: 5px 0;"/> <p>Médias baixas em avaliações institucionais dos docentes dos Departamentos avaliados.</p>	<p>Recomendação 2306071DLEM:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim dispôs o Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“Os resultados foram apresentados e discutidos junto ao Colegiado. Mediante essa discussão, ficou acordado que haveria mudança na distribuição de algumas disciplinas do departamento, referente à:</i></p>	

Matrícula: [REDACTED]

2019.1

1404288 10 3,13

1404287 6 5,83

2019.2

1404288 7 5,00

2020.2

GDLEM0112 14 6,54

2021.1

GDLEM0111 11 6,27

2021.2

1404288 8 6,71

2022.1

1404288 12 5,10

2022.2

GDLEM0112 9 5,33

Constatadas as ocasionais reclamações informais dos alunos pelo descumprimento dos horários e das ausências sem prévio aviso da docente, a mesma foi chamada pela atual chefia para regularizar os horários e manter um contato com os discentes para um eventual cancelamento da aula. Contudo, não podemos confirmar que o motivo da baixa avaliação da

discente se deu especificamente por esse fato relacionado com os atrasos e as ausências. Consta a existência de procedimento formal na Coordenação de curso de Letras Espanhol para apuração desses fatos, o qual a Chefia acompanhará de perto para tomar as devidas providências. Após reunião com a Chefia e com a Coordenação de Curso, decidimos repensar a definição de componentes curriculares e a distribuição das disciplinas dos componentes do departamento.

À docente em questão (matrícula Siape ██████████) comunicou a chefia a sua dificuldade, por questões pessoais, para chegar na universidade no horário de 7 horas (horário das suas turmas habituais) e por isso, para o semestre 2024.2, lhe foram atribuídas turmas, as quais se iniciam mais tarde. Ao mesmo tempo, a chefia ficou atenta a possíveis novas incidências na relação da docente com os discentes e foi contatado uma nova reclamação neste semestre 2024.1 por parte dos alunos por causa da metodologia da professora. Após uma reunião da chefia com a professora, esta repensou essa metodologia e comunicou aos docentes as mudanças nas atividades”.

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, constatamos que a chefia departamental apresentou os resultados dos indicadores junto ao referido Colegiado, e tomou medidas da distribuição de disciplinas em relação aos docentes que se encontravam com avaliações baixas pelos discentes. Além disso, ficou demonstrado que foi realizado o acompanhamento da nova

	<p>distribuição de disciplinas a um docente e feito uma reunião de alinhamento com a chefia departamental para melhoria da metodologia adotada em sala de aula. Considerando as medidas adotadas, bem como seus reflexos na atuação docente, consideramos a recomendação atendida.</p> <p>Destacamos que a chefia departamental deve considerar, dentre outros parâmetros, as avaliações dos discentes obtidas nos relatórios de avaliação institucional no momento da distribuição de disciplinas do departamento.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão missão, visão e resultado com repercussão tático-operacional.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230608DLEM</p> <hr/> <p>Alterações na carga horária do PID após homologado.</p>	<p>Recomendação 2306081DLEM:</p> <p>Solicitar o ajuste dos PIDs alterados após a homologação para os docentes e semestres sinalizados, com aprovação prévia da comissão de encargos docentes, refletindo assim a carga horária semanal adequada, em consonância com a Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Conforme informado pelo Departamento de letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“O presente relatório foi apresentado aos docentes deste departamento para que possam fazer os reajustes em seu PID, de acordo com a Resolução</i></p>	

CONSEPE nº 52/2018 na 457ª Reunião de Departamento. O presente relatório será discutido na próxima 464ª reunião departamental. Ressaltamos a importância de um curso da PROGEP orientando o preenchimento correto do plano individual docente”.

Análise da Auditoria:

A resposta da unidade indica que a recomendação foi apenas **parcialmente atendida**, pois, embora o relatório tenha sido apresentado aos docentes e os ajustes nos PIDs tenham sido discutidos, ainda não há comprovação documental de que as correções foram efetivamente realizadas e homologadas pela Comissão de Encargos Docentes.

Além disso, a unidade menciona que o tema será debatido em uma próxima reunião, sem detalhar um prazo definido para a implementação das correções.

Dessa forma, reforçamos ao DLEM a necessidade de:

- Formalizar documentalmente os ajustes dos PIDs, apresentando à Audin evidências da retificação dos planos individuais docentes, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 52/2018, visto que a **Audin não possui acesso ao SIGAA**, é imprescindível que a unidade forneça documentação comprobatória da implementação das medidas adotadas.
- Encaminhar à Audin os registros da 464ª reunião departamental, comprovando a deliberação sobre o tema e as medidas adotadas.
- Estabelecer um prazo definido para que os docentes realizem os ajustes necessários e para que a Comissão de Encargos Docentes homologue as alterações.

	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimorar a capacitação dos docentes, avaliando a necessidade de solicitar formalmente à PROGEP um curso sobre o preenchimento correto do PID. <p>A Audin continuará acompanhando a implementação desta recomendação até a sua efetiva regularização.</p>
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 230609DLEM</p> <hr style="width: 10%; margin: 5px 0;"/> <p>Erros de preenchimento dos PIDs por docentes.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Recomendação 2306091DLEM:</p> <p>Solicitar aos docentes que preencheram de forma equivocada os PIDs nos semestres avaliados, com aprovação prévia da Comissão de Encargos Docentes do Departamento, que realizem os ajustes necessários para adequação do seu plano individual à Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Conforme informado pelo Departamento de letras Estrangeiras Modernas (DLEM), em resposta encaminhada em 24 de outubro de 2024, através do Relatório 01/2024 contido no Processo 23074.091511/2024-45: <i>“Solicitamos aos docentes na 457ª Reunião Departamental que preencheram de forma equivocada os PiDS para que realizassem os ajustes necessários para adequação de seu plano individual de acordo com a Resolução CONSEPE Nº 52/2018 e conforme o relatório da Comissão de Encargos, anexo ao processo. Novamente, na 462ª Reunião Departamental foram apresentados os resultados do relatório da Comissão de</i></p>

Encargos, reiterando para que os docentes fizessem alterações naqueles PIDs que necessitavam de ajustes”.

Análise da Auditoria:

A recomendação foi **parcialmente atendida**, pois a unidade demonstrou ter solicitado aos docentes a realização dos ajustes nos PIDs e apresentou a deliberação sobre o tema em reuniões departamentais. No entanto, não foram fornecidas evidências documentais que comprovem a efetiva correção dos PIDs e a homologação das alterações pela Comissão de Encargos Docentes.

Dessa forma, reforçamos ao DLEM a necessidade de:

- Formalizar documentalmente os ajustes realizados nos PIDs, encaminhando à Audin os registros que comprovem as correções efetuadas no sistema.
- Apresentar o relatório atualizado da Comissão de Encargos Docentes, evidenciando os PIDs ajustados e homologados.
- Definir um prazo final para que todos os docentes realizem as adequações necessárias, garantindo conformidade com a Resolução CONSEPE nº 52/2018.

A Audin continuará monitorando a implementação dessa recomendação até sua efetiva regularização.

CONSTATAÇÃO

230602DLPL

Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.

Recomendação 2306021DLPL:

Solicitar aos Docentes do Departamento que submetam o seu último Relatório Individual Docente (RID) à Comissão de Encargos Docentes para apreciação e parecer, e assim o façam a cada exercício, de acordo com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

Manifestação da Unidade:

Conforme informado pelo Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de outubro de 2024, através do DESPACHO. Nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: *“A Chefia informa que todos os docentes do DLPL, com exceção do Prof. I [REDACTED], apresentaram Relatório Individual Docente (RID) referente a 2022 e 2023. Entretanto, como a UFPB ainda não disponibilizou o módulo RID em seu sistema SIGAA, o DLPL – por meio de formulário próprio, já que não há modelo institucional adotado – mantém um arquivo com todos os relatórios docentes, que serão, em um prazo de até trinta (30) dias, disponibilizados em processo via SIPAC, a fim de que haja o registro institucional desses documentos. O RID referente ao exercício 2024 só deverá ser apresentado em fevereiro de 2025, ou seja, 60 dias após o início do ano civil subsequente para submissão do RID, conforme preceitua o § 2º do art. 8º da Resolução CONSEPE nº52/2018”.*

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>A manifestação da unidade indica que a maioria dos docentes atendeu à recomendação, com exceção de um professor. Além disso, o Departamento ressaltou a inexistência de um módulo específico no SIGAA para o envio dos RIDs, o que levou à adoção de um formulário próprio para armazenamento desses documentos. O DLPL também se comprometeu a registrar os relatórios via SIPAC dentro de 30 dias, garantindo sua formalização institucional.</p> <p>Diante dessas informações, avalia-se que a recomendação foi parcialmente atendida. Embora a maior parte dos docentes tenha apresentado os relatórios, a não submissão do RID por um docente específico configura um descumprimento individual da recomendação.</p> <p>Para um atendimento integral, recomenda-se que o Departamento assegure a submissão do RID pelo docente pendente e conclua o processo de formalização via SIPAC dentro do prazo informado.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230604DLPL</p> <hr/> <p>Ausência do Relatório Individual Docente (RID)</p>	<p>Recomendação 2306042DLPL:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>

no módulo Docente do SIGAA.

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs o Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de Outubro de 2024, através do DESPACHO. Nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: *“Apenas um docente, Prof. I [REDACTED], não cadastrou o seu PID nos semestres apontados por esta auditoria (2022.2 e 2023.1), alegando dificuldades para lidar com o sistema, a despeito de toda a disponibilidade desta Chefia para prestar toda a assistência possível na realização dessa tarefa. Por algumas vezes, a chefia marcou horário com o professor para auxiliá-lo no preenchimento do documento eletrônico, mas o professor não compareceu. Após a divulgação do relatório da auditoria, esta chefia deu ciência ao docente acerca de sua situação via OFÍCIO Nº 7/2024 - CCHLA – DLPL, do dia 16 de abril do corrente ano (conferir anexo), mas nunca obteve qualquer resposta por parte do professor”*

Neste momento em que respondemos a esse despacho da Audin, esta chefia voltou a cobrar do referido docente, por meio do Ofício nº 9/2024 – CCHLA – DLPL, de 22 de outubro do corrente ano, o atendimento ao que está sendo solicitado, a fim de que ele possa proceder ao registro imediato dos PID e RID sob sua responsabilidade, pelo que aguardaremos, mais uma vez, o retorno.

Análise da Auditoria:

A manifestação da unidade demonstra que o levantamento foi realizado, identificando apenas um docente inadimplente, o Prof. I [REDACTED]. A chefia relatou que tentou auxiliá-lo diversas vezes no preenchimento do documento eletrônico, sem sucesso, e que notificou formalmente o professor sobre sua pendência, mas não recebeu resposta. Além disso, informou que reiterou a cobrança por meio de um novo ofício e aguarda o retorno do docente.

Diante dessa resposta, avalia-se que a recomendação foi parcialmente atendida. O Departamento cumpriu a etapa inicial ao realizar o levantamento e formalizar as notificações, mas o não cadastramento do PID por um docente ainda representa um descumprimento da Recomendação.

Para garantir o atendimento integral, recomenda-se que o Colegiado Departamental analise a justificativa do professor (ou a ausência dela) e delibere sobre as providências cabíveis, conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 52/2018. Caso o docente continue inerte, medidas administrativas podem ser necessárias para assegurar o cumprimento da obrigação. Além disso, sugere-se que a chefia continue documentando todas as tentativas de regularização para eventual encaminhamento às instâncias superiores, caso o problema persista.

CONSTATAÇÃO
230606DLPL

Recomendação 2306061DLPL:

Solicitar à Chefia departamental que publique, no sítio eletrônico do Departamento, por meio de campo próprio, os projetos de pesquisa dos

ATENDIDA

Ausência de publicação de Projetos de Pesquisa no Portal Público do SIGAA apesar de informados no preenchimento do PID pelo docente.

docentes registrados no Departamento, atualizando assim as informações à sociedade.

Manifestação da Unidade:

Conforme informado pelo Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de outubro de 2024, através do Despacho nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: *“A Chefia Departamental se compromete a disponibilizar as informações sobre os projetos de pesquisa dos docentes do departamento em seu sítio eletrônico no prazo de trinta (30) dias a contar da resposta ao presente despacho”.*

Análise da Auditoria:

A recomendação visava garantir a transparência e a atualização das informações à sociedade, determinando que a Chefia Departamental publicasse, no sítio eletrônico do Departamento, os projetos de pesquisa dos docentes registrados.

A manifestação da unidade na época indicava que a chefia departamental ainda não tinha realizado a publicação, mas assumiu o compromisso de disponibilizar as informações no prazo de 30 dias a partir da resposta ao despacho. Ao acessar o sítio eletrônico do Departamento, verificamos que foram publicados os projetos de pesquisa no endereço eletrônico: <https://www.cchla.ufpb.br/dlpl/pesquisa/>

	<p>As informações também foram atualizadas no portal público do Departamento no SIGAA, por meio do link: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/pesquisa.jsf?id=3398</p> <p>Diante das providências adotadas, consideramos que a recomendação foi atendida. Sugerimos ao DLPL manter atualizadas as informações para promover uma transparência ativa e fidedigna a toda a comunidade acadêmica.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão missão, visão e resultado com repercussão tático-operacional.</p>			
<p>CONSTATAÇÃO 230607DLPL</p> <hr/> <p>Médias baixas em avaliações institucionais dos docentes dos Departamentos avaliados.</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="607 619 1749 1007"> <p>Recomendação 2306071DLPL:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p> </td> <td data-bbox="1753 619 2042 1007" rowspan="2" style="background-color: red; color: black; text-align: center; vertical-align: middle;"> <p>NÃO ATENDIDA</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="607 1010 2042 1331"> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim dispôs o Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de outubro de 2024, através do Despacho nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: <i>“A chefia departamental não conseguiu apresentar os relatórios de avaliação institucional docente logo após o recebimento da auditoria em virtude de</i></p> </td> </tr> </table>	<p>Recomendação 2306071DLPL:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim dispôs o Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de outubro de 2024, através do Despacho nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: <i>“A chefia departamental não conseguiu apresentar os relatórios de avaliação institucional docente logo após o recebimento da auditoria em virtude de</i></p>
<p>Recomendação 2306071DLPL:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>			
<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim dispôs o Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de outubro de 2024, através do Despacho nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: <i>“A chefia departamental não conseguiu apresentar os relatórios de avaliação institucional docente logo após o recebimento da auditoria em virtude de</i></p>				

pautas administrativas e acadêmico-pedagógicas urgentes para tratar em reuniões colegiadas. Contudo, o procedimento será adotado tão logo os dados da avaliação estejam disponíveis no SIGAA, uma vez que, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 218/2024 – PRG, de 16 de agosto de 2024, os dados foram retirados do sistema em função de um novo formato de divulgação da avaliação institucional docente a ser implementado na UFPB. Nesse sentido, esta chefia ficará no aguardo da regularização da situação.”

Análise da Auditoria:

A resposta da unidade indica que a recomendação **não foi atendida**, pois a chefia departamental não conseguiu apresentar os relatórios devido a outras demandas administrativas e acadêmico-pedagógicas consideradas prioritárias. Além disso, foi informado que os dados da avaliação institucional foram retirados do SIGAA para reestruturação, conforme comunicado oficial da PRG, o que impede temporariamente a aplicação da recomendação.

Diante desse cenário, o não atendimento da recomendação se deve a fatores externos. No entanto, a chefia manifestou a intenção de cumprir o procedimento assim que os dados forem novamente disponibilizados no sistema. Dessa forma, a Audin continuará acompanhando a implementação da recomendação.

CONSTATAÇÃO

230608DLPL

Alterações na carga horária do PID após homologado.

Recomendação 2306081DLPL:

Solicitar o ajuste dos PIDs alterados após a homologação para os docentes e semestres sinalizados, com aprovação prévia da comissão de encargos docentes, refletindo assim a carga horária semanal adequada, em consonância com a Resolução CONSEPE nº 52/2018.

ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

Conforme informado pelo Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de outubro de 2024, através do Despacho nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: *“Conforme já justificado na resposta ao relatório de auditoria, em relação aos semestres 2022.2 e 2023.1, as pendências no PID do Prof. [REDACTED] não foram resolvidas porque o docente se aposentou e este não consta mais dos sistemas da UFPB. Se houver algo da responsabilidade e ao alcance desta chefia que possa ser feito para corrigir o problema, estamos à disposição. É o único PID que apresenta inconsistência de carga horária. A chefia considera que todos os PIDs dos semestres auditados se encontram devida e corretamente preenchidos. Entretanto, compromete-se a proceder a uma revisão de todos eles a fim de observar se, porventura, alguma inconsistência passou despercebida, corrigindo imediatamente qualquer falha detectada”.*

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>A resposta da unidade informa que apenas um PID permaneceu com inconsistência, referente ao Prof. [REDACTED], que se aposentou em agosto/2023 e não consta mais nos sistemas da UFPB, impossibilitando qualquer ajuste por parte do docente. A chefia também declarou que considera todos os demais PIDs devidamente preenchidos, mas se comprometeu a revisar novamente os documentos para garantir a correção de eventuais falhas.</p> <p>Diante da resposta apresentada, verifica-se que o DLPL adotou medidas para a regularização dos PIDs, restando pendente apenas o caso de um docente aposentado, cuja resolução está além da alçada da chefia departamental. Dessa forma, considerando que o docente ao se aposentar não possui mais acesso aos sistemas institucionais para realizar o devido ajuste, declaramos a perda do objeto da constatação, e assim consideramos a recomendação atendida.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão pessoas, infraestrutura e processos internos com repercussão tático-operacional.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230609DLPL</p> <hr/> <p>Erros de preenchimento dos PIDs por docentes.</p>	<p>Recomendação 2306091DLPL:</p> <p>Solicitar aos docentes que preencheram de forma equivocada os PIDs nos semestres avaliados, com aprovação prévia da Comissão de Encargos Docentes do Departamento, que realizem os ajustes necessários para adequação do seu plano individual à Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>

Manifestação da Unidade:

Assim dispôs o Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - DLPL, em resposta encaminhada em 20 de Outubro de 2024, através do DESPACHO. Nº 380/2024 - CCHLA - DLPL do Processo 23074.091330/2024-82: *“Em relação ao semestre 2022.2, a página do SIGAA mostra dois PIDs pendentes de homologação: o da [REDACTED] e o da [REDACTED].*

O PID da [REDACTED] estava correto e só faltava mesmo homologar, o que foi realizado neste momento. O da Profa. [REDACTED], conforme já explicado em resposta ao relatório da auditoria, não foi preenchido (e, conseqüentemente, não homologado) porque a profa. estava afastada para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico Pericial [REDACTED]/202 [REDACTED] (SIASS).

Apenas um docente, Prof. [REDACTED], não cadastrou o seu PID nos semestres apontados por esta auditoria (2022.2 e 2023.1), alegando dificuldades para lidar com o sistema, a despeito de toda a disponibilidade desta Chefia para prestar toda a assistência possível na realização dessa tarefa, conforme já registramos neste documento”.

Análise da Auditoria:

A resposta da unidade indica que:

- O PID da Profa. [REDACTED] **estava correto**, mas ainda não havia sido homologado, o que foi realizado no momento da resposta.
- O PID da Profa. [REDACTED] **não foi preenchido** devido a afastamento médico devidamente comprovado por *Laudo Médico Pericial* [REDACTED]/202 [REDACTED] (SIASS).
- O Prof. [REDACTED] **não cadastrou seu PID** nos semestres avaliados, alegando dificuldades para utilizar o sistema, apesar das tentativas da chefia em auxiliá-lo.

Diante dessas informações, avalia-se que a recomendação foi parcialmente atendida. A regularização do PID da Profa. [REDACTED] indica progresso no cumprimento da recomendação, e a justificativa médica da Profa. [REDACTED] constitui um motivo legítimo para a ausência do registro. No entanto, permanece pendente a regularização do PID do Prof. [REDACTED], o que compromete o atendimento integral da recomendação.

Além disso, como a Audin não possui acesso direto ao SIGAA, é fundamental que a chefia apresente documentação comprobatória que demonstre a regularização dos casos indicados.

Assim, para cumprimento desta Recomendação espera-se que o departamento:

1. Formalize, por meio de documentação comprobatória, a homologação do PID da Profa. [REDACTED] e a justificativa médica da Profa. [REDACTED], encaminhando os registros à Audin.
2. Adote medidas adicionais para garantir que o Prof. [REDACTED] regularize sua pendência ou, caso a situação persista, submeta a questão à instância superior para providências cabíveis.

	<p>3. Aprimore os controles internos para evitar que situações semelhantes ocorram nos próximos semestres.</p> <p>A Audin seguirá monitorando a implementação desta recomendação até a completa regularização da situação.</p>
--	--

<p>CONSTATAÇÃO 230602DLCV</p> <hr style="width: 10%; margin: 5px 0;"/> <p>Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.</p>	<p>Recomendação 2306021DLCV:</p> <p>Solicitar aos Docentes do Departamento que submetam o seu último Relatório Individual Docente (RID) à Comissão de Encargos Docentes para apreciação e parecer, e assim o façam a cada exercício, de acordo com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Foi informado pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo 23074.091459/2024-91: <i>“Embora tenhamos ciência da necessidade de submissão dos relatório individuais docentes a cada exercício, enfrentamos alguns obstáculos para o cumprimento de tal tarefa, a saber: a impossibilidade (até o momento) de registrar o RID no SIGAA, a falta de um modelo padrão institucionalizado de relatório e a dificuldade de alguns</i></p>	

	<p><i>docentes em registrar todas as atividades no PID, em virtude de coexistência de calendários distintos, gerando conflitos na integralização da carga horária, a exemplo de professores que exercem atividades na graduação presencial que atualmente diverge dos calendários da EAD e pós-graduação”.</i></p>
<p>CONSTATAÇÃO 230604DLCV</p> <hr/> <p>PIDs pendentes de homologação, com ausência de submissão, cadastrando ou não cadastrados nos Departamentos.</p>	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando a resposta apresentada, não verificamos nenhum elemento ou evidência que represente providências adotadas para atender à recomendação. Dessa forma, consideramos a recomendação como não atendida e seguiremos monitorando até seu completo atendimento.</p> <p>Recomendação 2306041DLCV:</p> <p>Homologar os PIDs que foram entregues no prazo e que se encontram pendentes de homologação nos semestres 2022.2 e 2023.1, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Foi informado pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo 23074.091459/2024-91: <i>“Foram homologados os PIDS submetidos corretamente.</i></p>

PARCIALMENTE ATENDIDA

	<p><i>Os planos que necessitam de ajustes foram devolvidos aos docentes para que procedam com as devidas adequações”.</i></p>
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Verifica-se com base na manifestação apresentada, bem como considerando os <i>prints</i> do Módulo docente do SIGAA, que os PIDs que estavam com preenchimento correto foram homologados. Em contrapartida, os que necessitam de ajustes foram devolvidos para que se realizem as adequações. Dessa forma, considerando que apenas parte dos PIDs dos semestres elencados foram solucionados, consideramos a recomendação parcialmente atendida.</p>

<p>CONSTATAÇÃO 230604DLCV</p> <hr/> <p>Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.</p>	<p>Recomendação 2306042DLCV:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>O Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo</p>	

	<p>23074.091459/2024-91 apresentou a seguinte manifestação: “A <i>Chefia tem cobrado dos docentes o envio dos PIDS seja por e-mail ou durante as reuniões de Colegiado Departamental. Entretanto, a não submissão do PID no prazo correto não implica dizer que o docente esteja sem realizar suas atividades laborais, uma vez que a Chefia acompanha os processos de distribuição de disciplinas, bem como a submissão de projetos de pesquisa e extensão propostos pelos docentes do DLCV</i>”.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230605DLCV</p> <hr/> <p>Ausência de atualização no quantitativo de docentes publicado no Portal Público SIGAA.</p>	<p>Recomendação 2306051DLCV:</p> <p>Atualizar o Portal Público do SIGAA do Departamento incluindo todos os docentes ativos e vinculados ao Departamento.</p>	<p>ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>O Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo</p>	

23074.091459/2024-91, apresentou a seguinte manifestação: *“Não temos permissão de editar a lista de docentes no Portal Público do SIGAA, pois depende da sincronização da chamada fita espelho realizada mensalmente pelo STI em conexão com o SIAPEnet. Em relação aos demais itens (Pesquisa, Extensão, Monitoria...), eles são atualizados na medida em que novas ações são cadastradas no SIGAA. Além disso, o DLCV possui uma página institucional alternativa () em que estão disponibilizadas as www.cchla.ufpb.br/dlcv informações sobre as atividades realizadas pelo departamento”.*

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, analisamos a página institucional do Departamento e verificamos que as informações em relação ao quantitativo de docentes foi atualizada. Conjugamos as informações com o portal público do SIGAA e verificamos que as informações estão coerentes, visto que o portal público não considera o docente voluntário. Dessa forma, consideramos a recomendação **atendida** e destacamos que o DLCV deve sempre manter o site do departamento com o corpo docente atualizado, sempre que ocorrerem mudanças no departamento.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **missão, visão e resultado** com repercussão **tático-operacional**.

CONSTATAÇÃO
230606DLCV

Ausência de publicação de Projetos de Pesquisa no Portal Público do SIGAA apesar de informados no preenchimento do PID pelo docente.

Recomendação 2306061DLCV:

Solicitar à Chefia departamental que publique, no sítio eletrônico do Departamento, por meio de campo próprio, os projetos de pesquisa dos docentes registrados no Departamento, atualizando assim as informações à sociedade.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

O Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo 23074.091459/2024-91, apresentou a seguinte manifestação: *“Não estamos conseguindo cadastrar informações na página do DLCV (www.cchla.ufpb.br/dlcv) pelo gerenciador Plone. Abrimos um chamado para o STI e estamos aguardando resolução. Além disso, as informações sobre projetos de pesquisa são "linkadas" com o portal público do DLCV no SIGAA, o qual está atualizado. Ocorre que dentre os projetos de pesquisa apresentados no portal público, há aqueles encerrados ou aqueles propostos por docentes que, embora tenham pertencido ao DLCV em algum momento, migraram para outros departamentos (DLPL, por exemplo). Como mencionado anteriormente, não temos acesso à edição desses itens no portal público do departamento no SIGAA”.*

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Considerando a manifestação apresentada, realizamos uma análise da página institucional do Departamento e verificamos que as informações em relação aos projetos de pesquisa foram atualizadas. Conjugamos as informações da página do referido departamento com o portal público do SIGAA e, conforme informado, ambos se encontram linkados. Entretanto, analisando o sítio do departamento, na aba de projetos de pesquisa e conjugando com as páginas dos docentes, constatamos que ainda constam alguns projetos de pesquisa das páginas individuais dos docentes sem estarem cadastrados no portal do departamento e em consequência, no portal público do mesmo no SIGAA. Dessa forma, considerando que já foram adotadas algumas tratativas e que o departamento aguarda a solução do chamado para a STI, bem como que ainda restam projetos de pesquisa antigos sem cadastro no SIGAA, consideramos a recomendação parcialmente atendida.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230607DLCV</p> <hr/> <p>Médias baixas em avaliações institucionais dos docentes dos Departamentos avaliados.</p>	<p>Recomendação 2306071DLCV:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>

Manifestação da Unidade:

O Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo 23074.091459/2024-91, apresentou a seguinte manifestação: *“Não conseguimos cumprir essa recomendação, pois todos os dados acerca de relatórios de avaliação institucional- estão indisponíveis no perfil da Chefia departamental no SIGAA, conforme comprovação anexa”*.

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, verifica-se que os Relatórios citados não foram apresentados na reunião do Colegiado departamental e nem utilizados como parâmetros a serem considerados na distribuição de disciplinas. Em relação ao problema no acesso do SIGAA aos relatórios, sugerimos abrir um chamado para a STI e verificar o ocorrido, visto que, os relatórios estão disponíveis e acessíveis a outros departamentos e constitui uma ferramenta do próprio SIGAA. Dessa forma, considerando que ainda não houve o atendimento da recomendação por problemas técnicos, consideramos a recomendação como **não atendida**.

CONSTATAÇÃO

Recomendação 2306091DLCV:

**PARCIALMENTE
ATENDIDA**

230609DLCV

Erros de preenchimento dos PIDs por docentes.

Solicitar aos docentes que preencheram de forma equivocada os PIDs nos semestres avaliados, com aprovação prévia da Comissão de Encargos Docentes do Departamento, que realizem os ajustes necessários para adequação do seu plano individual à Resolução CONSEPE nº 52/2018.

Manifestação da Unidade:

O Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - DLCV, em resposta encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, através do Esclarecimento nº 1/2025 - CCHLA- DLCV do Processo 23074.091459/2024-91, apresentou a seguinte manifestação: *“Nas reuniões de Colegiado Departamental, realizadas em setembro e dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, foi destacada a necessidade de preenchimento correto dos PIDS. Foi dado especial enfoque aos docentes que haviam preenchido os planos de forma equivocada, ressaltando a disposição da Chefia e da Comissão de Encargos Docentes para auxiliar os docentes nas correções a serem realizadas. Reiteramos as dificuldades de preenchimento do PID no SIGAA em virtude dos conflitos entre os calendários da graduação presencial com os da EAD e pós-graduação, que acabam contribuindo para o problema”.*

Análise da Auditoria:

Considerando a manifestação apresentada, verificamos que a chefia do Departamento se dispõe em auxiliar nas correções dos PIDs. O preenchimento dos PIDs devem estar de acordo com as

	<p>disposições da Resolução Consepe nº 52/2018. Foi alegado dificuldades de preenchimento dos PIDs devido ao conflito de calendários acadêmicos, porém as informações de ensino já são alimentadas automaticamente no PID pelo sistema SIGAA, independentemente de serem disciplinas da graduação, EAD ou da pós-graduação. Também não foram apresentadas evidências documentais dos PIDs corrigidos e homologados pela Comissão de encargos docentes do departamento, como a ata da reunião da referida comissão ou os próprios PIDs corrigidos.</p> <p>Considerando que nas reuniões departamentais elencadas foram dadas informações sobre o correto preenchimento dos PIDs e que a chefia departamental irá auxiliar nas correções desses planos que ainda apresentam erros de preenchimento, e assim por terem sido tomadas algumas medidas para atender à recomendação, consideramos a recomendação parcialmente atendida.</p>
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 230604DDESIGN</p> <hr style="width: 10%; margin: 5px 0;"/> <p>PIDs pendentes de homologação, com ausência de submissão,</p>	<p>Recomendação 2306042DDESIGN:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>ATENDIDA</p>
--	--	------------------------

<p>cadastrando ou não cadastrados nos Departamentos.</p>	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim informou o Departamento de Design - DDESING, em resposta enviada em 24 de outubro de 2024, por meio do Documento Comprobatório (anexo) nº 38 / 2024 - CCAE - DD do Processo 23074.091494/2024-19: <i>“Todos foram preenchidos e homologados dentro do período correto (figuras - listas de planos individuais em homologação)”</i>.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 230605DDESIGN</p> <hr/> <p>Ausência de atualização no quantitativo de</p>	<p>Recomendação 2306051DDESIGN:</p> <p>Atualizar o Portal Público do SIGAA do Departamento incluindo todos os docentes ativos e vinculados ao Departamento.</p>

ATENDIDA

docentes publicado no
Portal Público SIGAA.

Manifestação da Unidade:

Conforme informado pelo Departamento de Design (DDESING) em resposta enviada em 24 de outubro de 2024, por meio do Documento Comprobatório nº 38/2024 - CCAE - DD, referente ao Processo 23074.091494/2024-19 (anexo):

“<http://www.ccae.ufpb.br/depdes/contents/menu/ddesign/docentes> última modificação 12/03/2024”.

Análise da Auditoria:

Ao analisar o link enviado pela unidade, verificamos que o Portal Público do SIGAA do Departamento foi atualizado com os docentes ativos e vinculados. Também realizamos o cruzamento das informações com o Portal Público do SIGAA e constam todos os docentes ativos do Departamento, e também constam os professores substitutos. O Depto. de Design tem que estabelecer uma sistemática periódica de ficar atualizando o site e o portal público do SIGAA para melhor transparência e fidedignidade das informações. Assim, consideramos a recomendação **atendida**.

O atendimento da presente recomendação redundou em um **benefício não financeiro** relacionado à dimensão **pessoas, infraestrutura e/ou processos internos** com repercussão **tático-operacional**.

CONSTATAÇÃO
230606DDESIGN

Ausência de publicação de Projetos de Pesquisa no Portal Público do SIGAA apesar de informados no preenchimento do PID pelo docente.

Recomendação 2306061DDESIGN:

Solicitar à Chefia departamental que publique, no sítio eletrônico do Departamento, por meio de campo próprio, os projetos de pesquisa dos docentes registrados no Departamento, atualizando assim as informações à sociedade.

PARCIALMENTE
ATENDIDA

Manifestação da Unidade:

O Departamento de Design (DDESING) comunicou, por meio do Documento Comprobatório nº 38/2024 - CCAE - DD, anexado ao Processo 23074.091494/2024-19, em resposta enviada em 24 de outubro de 2024: *“A página do Departamento está sendo atualizada com os projetos vigentes”*.

Análise da Auditoria:

A resposta da unidade indica que a recomendação está em processo de atendimento, uma vez que a página do Departamento está sendo atualizada com os projetos vigentes. Em consulta ao sítio eletrônico do Departamento (https://www.ccae.ufpb.br/depdes/contents/menu/atividades-1/copy_of_apresentacao), verificamos que foram inseridos alguns projetos de pesquisa, e que consta um projeto sem o título, o que demonstra que a página ainda se encontra em atualização. Sugere-se ao

	<p>Departamento apresentar relação formal de todos os projetos de pesquisas ativos. Dessa forma, a Audin continuará monitorando esta recomendação até sua efetiva conclusão.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230607DDESIGN</p> <hr/> <p>Médias baixas em avaliações institucionais dos docentes dos Departamentos avaliados.</p>	<p>Recomendação 2306071DDESIGN:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Assim informou o Departamento de Design - DDESING, em resposta enviada em 24 de outubro de 2024, por meio do Documento Comprobatório (anexo) nº 38 / 2024 - CCAE - DD do Processo 23074.091494/2024-19: <i>“O assunto foi discutido na 1ª Reunião Ordinária de 2024, não sendo expostos os resultados das avaliações, devido a manifestações de possíveis constrangimentos por parte de alguns docentes. A chefia continuará observando as avaliações e, para os casos que não obtiverem melhoria nas avaliações serão providenciadas ações corretivas”.</i></p>	

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>A recomendação propunha a apresentação dos indicadores dos Relatórios de Avaliação Institucional dos Docentes como possíveis parâmetros para a distribuição das disciplinas no Departamento de Design. No entanto, a resposta da unidade indica que, embora o assunto tenha sido discutido na 1ª Reunião Ordinária de 2024, os resultados das avaliações não foram apresentados devido a preocupações com possíveis constrangimentos entre os docentes.</p> <p>Diante disso, observa-se que a recomendação não foi integralmente atendida, pois a apresentação dos indicadores não ocorreu. Entretanto, a unidade demonstra preocupação com a questão, mencionando que continuará acompanhando as avaliações e tomará ações corretivas quando necessário.</p> <p>Assim, considera-se que houve um encaminhamento parcial da recomendação, mas sem plena implementação. Para um atendimento mais alinhado ao recomendado, seria importante que o Departamento buscasse alternativas para utilizar os indicadores de forma objetiva e transparente, garantindo sua aplicabilidade na definição dos componentes curriculares, ao mesmo tempo em que preserva um ambiente de respeito e equidade entre os docentes.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230609DDESIGN</p>	<p>Recomendação 2306091DDESIGN:</p> <p>Solicitar aos docentes que preencheram de forma equivocada os PIDs nos semestres avaliados, com aprovação prévia da Comissão de Encargos</p>	<p>ATENDIDA</p>

Erros de preenchimento dos PIDs por docentes.

Docentes do Departamento, que realizem os ajustes necessários para adequação do seu plano individual à Resolução CONSEPE nº 52/2018.

Manifestação da Unidade:

Conforme informado pelo Departamento de Design (DDESING) em resposta enviada em 24 de outubro de 2024, por meio do Documento Comprobatório nº 38/2024 - CCAE - DD, referente ao Processo 23074.091494/2024-19 (anexo): *“A chefia solicitou aos docentes que realizassem as devidas correções, sendo todas devidamente atendidas. (figuras - listas de planos individuais em homologação)”*.

Análise da Auditoria:

A recomendação solicitava que os docentes que preencheram os PIDs de forma equivocada realizassem os ajustes necessários, com aprovação da Comissão de Encargos Docentes do Departamento, para garantir a conformidade com a Resolução CONSEPE nº 52/2018.

A manifestação da unidade indica que a chefia departamental solicitou as correções e que todas foram devidamente atendidas, conforme evidenciado pelos documentos anexos. Dessa forma, a recomendação foi integralmente cumprida, garantindo a adequação dos planos individuais à normativa vigente.

	<p>Contudo, para evitar equívocos futuros, recomenda-se que o Departamento continue monitorando o preenchimento dos PIDs e forneça orientações periódicas aos docentes sobre as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p> <p>O atendimento da presente recomendação redundou em um benefício não financeiro relacionado à dimensão pessoas, infraestrutura e/ou processos internos com repercussão tático-operacional.</p>
--	---

<p>CONSTATAÇÃO 230602DEF</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid white; margin: 10px 0;"/> <p>Ausência do Relatório Individual Docente (RID) no módulo Docente do SIGAA.</p>	<p>Recomendação 2306021DEF:</p> <p>Solicitar aos Docentes do Departamento que submetam o seu último Relatório Individual Docente (RID) à Comissão de Encargos Docentes para apreciação e parecer, e assim o façam a cada exercício, de acordo com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>O Departamento de Educação Física (DEF), por meio do Ofício 19/2024 - CCS-DEF, datado de 08 de novembro de 2024, encaminhado no âmbito do Processo 23074.091525/2024-55, manifestou-se nos seguintes termos: <i>“Em relação ao Item 2306021DLEM/DLPL/DLCV/DEF - Recomendação contida no relatório da comissão de avaliação dos PIDs do DEF conforme Processo 23074.077255/2024-61.”</i></p>	

Análise da Auditoria:

Ao analisar o Processo nº 23074.077255/2024-61, encaminhado pelo Departamento de Educação Física (DEF), identificou-se o Relatório da Comissão de Encargos Docentes referente ao período letivo de 2024.1. Nesse documento, a Comissão apreciou os relatórios dos docentes do Curso de Educação Física, apontando falhas no preenchimento dos PIDs e solicitando as devidas correções aos professores.

O Relatório também apresenta o Parecer da Relatora designada para avaliar os PIDs dos docentes do Departamento de Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, no período letivo de 2024.1. Essa análise foi realizada pela Comissão de Encargos Docentes, instituída pela Portaria nº 5/2023-CCS-DEF, de 11 de abril de 2023, em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 52/2018.

Além do Processo nº 23074.077255/2024-61, a unidade anexou ao Processo nº 23074.091525/2024-55, referente ao Monitoramento das Recomendações da Audin, dois ofícios com o título "Prazo para envio do Plano Individual Docente (PID) ao Departamento de Educação Física".

No entanto, embora a unidade tenha encaminhado à AUDIN a documentação analisada, verificou-se que os documentos tratam exclusivamente do PID, sem qualquer referência ao Relatório Individual Docente (RID), que constitui o foco principal da recomendação emitida. Dessa forma, informamos que a Recomendação permanece como **não atendida**, e daremos continuidade ao seu monitoramento.

<p>CONSTATAÇÃO 230604DEF</p> <hr/> <p>PIDs pendentes de homologação, com ausência de submissão, cadastrando ou não cadastrados nos Departamentos.</p>	<p>Recomendação 2306042DEF:</p> <p>Realizar o levantamento dos Docentes que não cadastraram o seu PID nos semestres 2022.2 e 2023.1 e solicitar que realizem o cadastro e apresentem justificativas a serem apreciadas pelo Colegiado Departamental, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>O Departamento de Educação Física (DEF), por meio do Ofício 19/2024, datado de 08 de novembro de 2024, encaminhado no âmbito do Processo 23074.091525/2024-55, informou: <i>“Recomendação realizada na Reunião Ordinária 282, conforme ata em anexo, e ofício enviado aos docentes (anexos 2, 3 e 4)”</i>.</p>	
	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Ao analisar a documentação encaminhada por meio dos Processos nº 23074.091525/2024-55 e nº 23074.077255/2024-61, verificou-se, em anexo, a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 282 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, datada de 23/02/2024, bem como a existência dos OFÍCIOS Nº 11/2023 - CCS - DEF, de 16/07/2024, e Nº 11/2023 - CCS - DEF, de 07/08/2023.</p> <p>Na análise do Processo nº 23074.077255/2024-61, encaminhado pelo Departamento de Educação Física (DEF), foi identificado o Relatório da Comissão de Encargos Docentes referente</p>	

	<p>ao período letivo de 2024.1. Esse documento registra a apreciação dos relatórios dos docentes do Curso de Educação Física, apontando inconsistências no preenchimento dos PIDs e solicitando as devidas correções por parte dos professores.</p> <p>Embora a ATA nº 282 do Departamento registre a comunicação das recomendações da Audin, destacando a necessidade de regularização dos PIDs pendentes de homologação dos períodos 2022.2 e 2023.1, e tenha sido sugerido enviar ofícios aos docentes para que preencham, homologuem e justifiquem a situação – sob pena de aplicação das normas previstas no Regimento Geral da UFPB, não foram apresentadas evidências de que os professores tenham efetivamente regularizado seus PIDs dos períodos 2022.2 e 2023.1 ou submetido justificativas para análise do Colegiado Departamental, conforme exigido pela Resolução CONSEPE nº 52/2018. Cabe destacar que, nos referidos semestres a Audin constatou que foram cadastros apenas 24 PIDs e o Departamento possuía na época 31 docentes ativos.</p> <p>Dessa forma, após a análise da documentação enviada à SA, entende-se que a recomendação permanecerá sob monitoramento até sua completa resolução.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 230605DEF</p> <hr/>	<p>Recomendação 2306051DEF: Atualizar o Portal Público do SIGAA do Departamento incluindo todos os docentes ativos e vinculados ao Departamento.</p>

ATENDIDA

<p>Ausência de atualização no quantitativo de docentes publicado no Portal Público SIGAA.</p>	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>O Departamento de Educação Física (DEF), por meio do Ofício 19/2024, datado de 08 de novembro de 2024, encaminhado no âmbito do Processo 23074.091525/2024-55, informou: <i>”Recomendação atendida conforme endereço eletrônico disponível em: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/professores.jsf?id=1369”</i></p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230606DEF</p> <hr/> <p>Ausência de publicação de Projetos de Pesquisa no</p>	<p>Recomendação 2306061DEF:</p> <p>Solicitar à Chefia departamental que publique, no sítio eletrônico do Departamento, por meio de campo próprio, os projetos de pesquisa dos docentes registrados no Departamento, atualizando assim as informações à sociedade.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA</p>

Portal Público do SIGAA apesar de informados no preenchimento do PID pelo docente.

Manifestação da Unidade:

O Departamento de Educação Física (DEF), por meio do Ofício 19/2024, datado de 08 de novembro de 2024, encaminhado no âmbito do Processo 23074.091525/2024-55, informou: *"Recomendação solicitada na reunião ordinária 282 do DEF disponível na ata em anexo, inclusive indicando as matrículas dos professores da pós-graduação para o cadastramento de seus projetos, porém até o momento os professores não fizeram esse cadastramento"*.

Análise da Auditoria:

A resposta do DEF indicou que, embora o cadastramento dos projetos pelos professores da pós-graduação tenha sido formalmente solicitado na Reunião Ordinária 282 do Departamento de Educação Física (DEF), com a indicação das matrículas dos docentes em pendência para facilitar o processo, esse cadastramento ainda não foi realizado devido à inércia dos professores.

Verifica-se que o Departamento adotou medidas para orientar os docentes, no entanto, a falta de cumprimento por parte dos professores permanece evidente. O chefe do Departamento encaminhou dois ofícios (em 2023 e 2024) reforçando a necessidade do cadastramento, além de estabelecer um prazo de 15 dias para a submissão dos PIDs, com data final em 26 de julho de 2024, e enviando notificações formais adicionais.

Diante desse cenário, é fundamental compreender os motivos que levaram à não realização do cadastramento, como possíveis dificuldades operacionais, desconhecimento dos procedimentos

	<p>ou falhas na comunicação. Recomenda-se, portanto, que o DEF reforce a orientação, estabeleça um novo prazo e adote medidas para garantir o cumprimento da recomendação, incluindo o envio de novas notificações formais e a aplicação efetiva de possíveis consequências.</p> <p>A Audin continuará monitorando esta recomendação até sua efetiva conclusão.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230607DEF</p> <hr/> <p>Médias baixas em avaliações institucionais dos docentes dos Departamentos avaliados.</p>	<p>Recomendação 2306071DEF:</p> <p>Apresentar, na próxima reunião do Colegiado Departamental de definição de componentes curriculares, os indicadores dos Relatórios de “Resultado Sintético da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” e “Resultado Analítico da Avaliação Institucional dos Docentes por Departamento” como possíveis parâmetros a serem considerados para a distribuição das disciplinas do departamento.</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>
	<p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Ofício 19/2024, datado de 08 de novembro de 2024, enviado no contexto do Processo 23074.091525/2024-55, o Departamento de Educação Física (DEF) respondeu: “a chefia departamental informou em reunião ordinária 282, que seria convocada uma reunião com a comissão de encargos docentes do DEF, a assessoria técnica do CCS, a PRG e PROGEP para tratar desse tema e depois se posicionar. Esse item ainda não foi encaminhado conforme a orientação na reunião, porém será uma medida a ser realizada no retorno do semestre letivo 2024.2”.</p>	

	<p>Análise da Auditoria:</p> <p>Apesar do planejamento para convocar a reunião entre os envolvidos, a ação ainda não foi realizada, estando prevista apenas para o retorno do semestre letivo 2024.2. Embora a justificativa indique que a ação ocorrerá no futuro, a falta de execução imediata pode acarretar um atraso nas resoluções pendentes. A previsão de realização para o próximo semestre sugere que o processo está sendo tratado de forma gradual, sem uma definição mais célere.</p> <p>A equipe de auditoria recomenda que o Departamento agilize as ações planejadas, assegurando que a questão seja tratada com a devida urgência e dentro dos prazos estabelecidos. Assim, a Audin continuará monitorando essa recomendação.</p>	
<p>CONSTATAÇÃO 230609DEF</p> <hr/> <p>Erros de preenchimento dos PIDs por docentes.</p>	<p>Recomendação 2306091DEF:</p> <p>Solicitar aos docentes que preencheram de forma equivocada os PIDs nos semestres avaliados, com aprovação prévia da Comissão de Encargos Docentes do Departamento, que realizem os ajustes necessários para adequação do seu plano individual à Resolução CONSEPE nº 52/2018.</p> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>Por meio do Ofício 19/2024, datado de 08 de novembro de 2024, enviado no contexto do Processo 23074.091525/2024-55, o Departamento de Educação Física (DEF) pode não ter</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p>

visualizado ou percebido que a Recomendação estava incluída, resultando na falta de resposta a ela.

Análise da Auditoria:

Ao analisar o Processo nº 23074.077255/2024-61, citado pelo Departamento de Educação Física (DEF) em resposta à SA, foi identificado o Relatório da Comissão de Encargos Docentes referente ao período letivo de 2024.1. Neste documento, a Comissão avaliou os relatórios dos 30 docentes do Curso de Educação Física, identificando falhas no preenchimento dos PIDs e solicitando as correções necessárias. No entanto, apenas dois docentes apresentaram erros no cálculo da carga horária, os quais entendemos que devem ser corrigidas em comum acordo com o departamento.

Entretanto, a recomendação em tela se remete aos semestres 2022.2 e 2023.1 e na época foi constatado no Relatório de auditoria, quadro 15 (pág. 44), que um docente do DEF cometeu um erro de preenchimento no PID do semestre 2022.2. Não foi apresentada nenhuma evidência de que foi realizado o ajuste e adequação desse erro no PID pelo docente, com aprovação do Departamento. Os erros apresentados no semestre de 2024.1 demonstram que os docentes continuam cometendo equívocos no preenchimento dos PIDs, e que o Departamento pode solicitar à PROGEP que incluam os docentes no curso do módulo Docente do SIGAA.

Dessa forma, a recomendação é considerada como **não atendida** e continuará sendo monitorada pela Audin.

4 CONCLUSÃO

O presente Relatório trata do monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, por meio dos monitoramentos contínuos.

Entre o início do ano de 2022 e o final do ano de 2023, período que delimita o escopo deste trabalho de monitoramento, as ações previstas nos Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINTs) deram origem a 6 (seis) Relatórios de Auditoria e 141 (cento e quarenta e uma) recomendações.

Desse total, como resultante deste monitoramento, o *status* atual é que 77 (setenta e sete) delas foram atendidas pelas unidades auditadas, 42 (quarenta e duas) estão com status de parcialmente atendidas e 22 (vinte e duas) encontram-se não atendidas, na forma disposta no quadro a seguir:

Quadro 01 - Status das recomendações monitoradas pela AUDIN no Relatório 2024005.

Unidade Monitorada	Quantidade de recomendações	Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas
PROGEP	7	1	2	4
PRA	12	12	-	-
PRG	4	4	-	-
PRAPE	26	11	15	-
CCAE	9	8	1	-
CCHLA	7	6	1	-

CCA	11	8	3	-
CCTA	2	1	-	1
CCEN	1	-	1	-
STI	9	4	2	3
PRPG	1	-	1	-
RUMF	3	2	1	-
RUFET	7	1	2	4
CCHSA	3	1	-	2
CT	1	1	-	-
DDESING	5	3	2	-
DEF	6	1	1	4
DLCV	7	1	3	3
DLEM	7	3	4	-
DLPL	6	2	3	1
PPGA	1	1	-	-
PMPG	1	1	-	-
PPGAV	1	1	-	-
PPGEco	1	1	-	-
PPGEdu	1	1	-	-
PPGG	1	1	-	-
PPGI	1	1	-	-
Total	141	77	42	22

Fonte: Levantamento dos Relatórios e das respostas das unidades monitoradas.

Com o resultado obtido ao fim deste trabalho, o qual também é fruto das medidas implementadas pela gestão da Universidade Federal da Paraíba em atendimento às recomendações, esta Auditoria Interna alcançou a marca de 100% de atendimento em 1 (um) dos 6 (seis) relatórios publicados. Outros dois relatórios estão muito próximos de terem todas as recomendações atendidas.

A taxa de atendimento por Relatório de auditoria, no período de escopo delimitado, pode ser observada no quadro a seguir:

Quadro 02 - Status de atendimento integral das recomendações por Relatório entre 2022 e 2023.

Relatório de Auditoria	Taxa de atendimento
RA2022003 – Ensino: Ingresso, Evasão, Permanência e Êxito	77,50%
RA2022004 – Execução Financeira e Orçamentária	100%
RA2023003 – Ensino da Pós-Graduação: Editais de Seleção	87,50%
RA2023004 – Residências Universitárias	39,02%
RA2023005 - Licenças e Afastamentos	0%
RA2023006 - Atuação Docente	29,73%

Fonte: Levantamento dos Relatórios e das respostas das unidades monitoradas.

5 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Em observância à Instrução Normativa nº 10 da Controladoria-Geral da União, de 28 de abril de 2020, constatou-se ainda que, em virtude do trabalho desenvolvido por esta Auditoria Interna, houve a adoção de medidas por parte dos gestores das diversas unidades auditadas, em atendimento às recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria e assim a contabilização de benefícios decorrentes dos referidos atendimentos.

Os benefícios contabilizados no período estão dispostos da seguinte forma:

Quadro 03 - Contabilização dos benefícios decorrentes do atual monitoramento

Tipos de benefício	Classes de benefício		Quantidade e/ou valores
Financeiros (valores monetários)	Gastos evitados		-
	Valores recuperados		-
Não financeiros (outras unidades de mensuração que não monetárias)	Missão, visão e resultados	Transversal	-
		Estratégica	-
		Tático-operacional	12
	Pessoas, infraestrutura e processos internos	Transversal	1
		Estratégica	2
		Tático-operacional	12
TOTAL DE BENEFÍCIOS CONTABILIZADOS			27

Fonte: Levantamento dos Relatórios e das respostas das Unidades monitoradas.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Gomes de Lima
Contador - SIAPE 1890220

Paloma Rodrigues Duarte da Nóbrega
Auditora-Chefe - SIAPE 1474886

